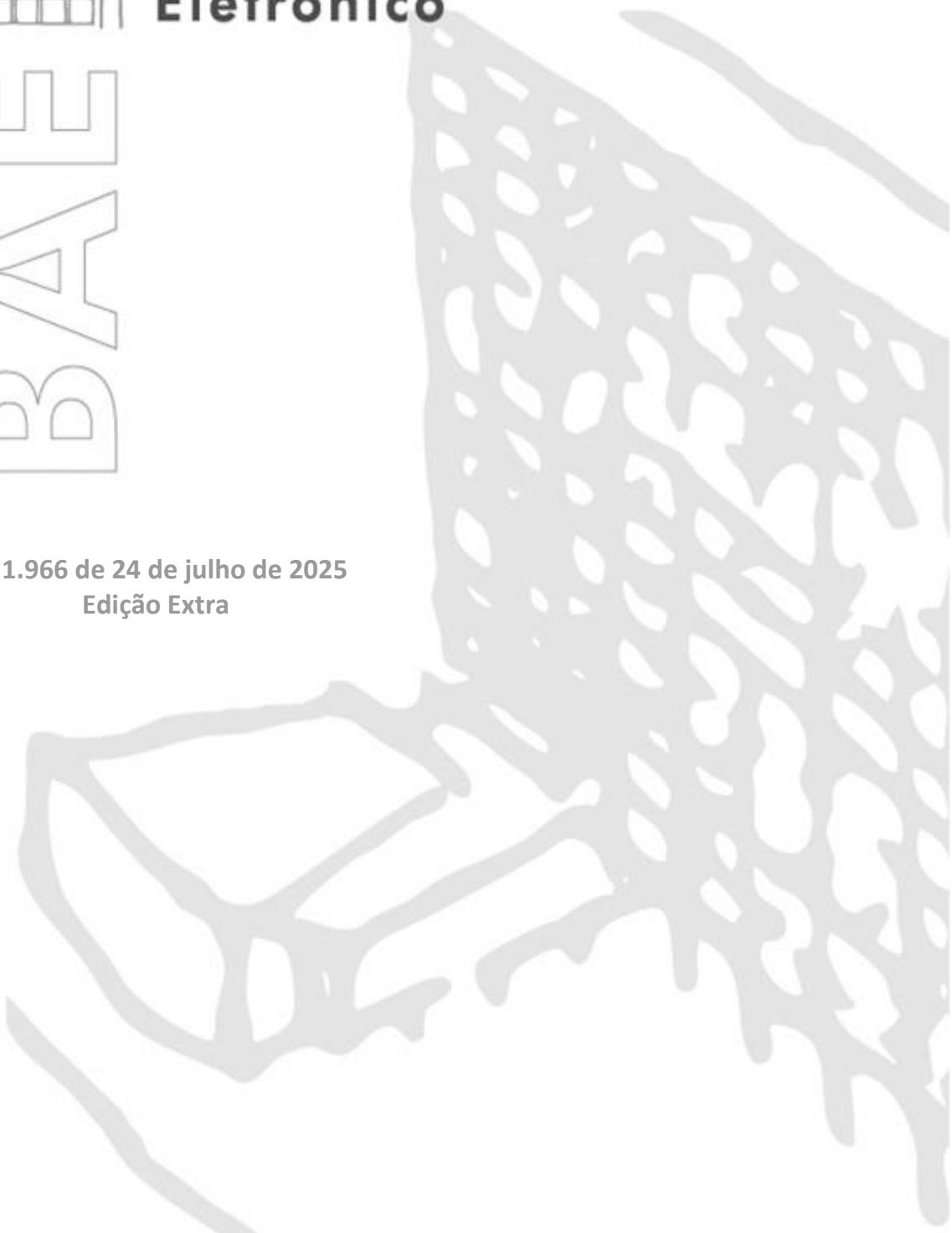


# **Boletim Administrativo Eletrônico**

W  
BA  
B

Nº 1.966 de 24 de julho de 2025  
Edição Extra



## **APRESENTAÇÃO**

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Portaria nº 249, de 29 de abril de 2025, e Decreto nº 12.002/2024, publicado em 23 de abril de 2024.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração  
**Coordenação-Geral de Logística, Contratações e Execução Orçamentária e**  
**Financeira – CGLOG**  
**Boletim Administrativo Eletrônico – BAE**  
**[boletim.eletronico@iphan.gov.br](mailto:boletim.eletronico@iphan.gov.br)**

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A  
Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025  
Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br)

**Ministério da Cultura**

**Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN**

**Presidente**

*Leandro Antônio Grass Peixoto*

**Diretora do Departamento de Planejamento e Administração**

*Adriana Fátima Bortoli Araújo*

**Diretora substituta do Departamento do Patrimônio Imaterial**

*Marina Duque Coutinho Abreu Lacerda*

**Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização**

*Andrey Rosenthal Schlee*

**Diretora do Departamento de Articulação, Fomento e Educação**

*Cejane Pacini Leal Muniz*

**Diretor do Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais**

*Daniel Borges Sombra*

**Coordenador-Geral de Logística, Contratações e Execução Financeira e Orçamentária**

*Paulo Alves Ferreira Filho*

# **Sumário**

## **Atos da Presidência**

Editais ..... 5-48

*Esta edição completa do BAE é composta de 48 páginas*

## Atos da Presidência

### EDITAL IPHAN Nº 7/2025

PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DOS QUADROS PERMANENTES FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

MESTRADO PROFISSIONAL EM PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO IPHAN  
EDIÇÃO 2025

Processo nº 01458.000148/2025-03

**OBJETO: Edital do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural para Servidores Externos 2025**

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN) torna pública a realização de processo seletivo do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural para servidores e empregados públicos efetivos detentores de cargos de nível superior, que realizem, em sua rotina institucional no âmbito dos órgãos, autarquias e fundações federais, estaduais, distritais e municipais, atividades profissionais relacionadas à preservação do patrimônio cultural, visando o preenchimento de 05 (cinco) vagas para discentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital, na Portaria do Iphan nº 94, de 02 de maio de 2023 que dispõe sobre o funcionamento do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural e sobre os critérios para concessão de bolsas e demais auxílios providos pelo Iphan, na Portaria do Iphan nº 237, de 18 de março de 2025, que altera a Portaria do Iphan nº 94, de 2 de maio de 2023, em conformidade com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010), especificamente seu Art. 15 e, de maneira complementar, considerando o Decreto nº 11.785, de 20 de novembro de 2023, que institui o Programa Federal de Ações Afirmativas, e o Art. 7º-B, da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, que dispõe sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência.

#### 1. APRESENTAÇÃO

O Mestrado decorre da experiência do Programa de Especialização em Patrimônio do Iphan (PEP), na formação interdisciplinar de profissionais graduados em diversas áreas de conhecimento para atuarem no campo da preservação do patrimônio cultural. Este Programa foi implantado em 2004, contando com a cooperação técnica da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco). Em 2010 a proposta de transformação do PEP em um curso de pós-graduação stricto sensu, modalidade Mestrado Profissional, foi submetida para apreciação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, do Ministério da Educação (CAPES/MEC). A CAPES aprovou a proposta de Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan na reunião 124º do Conselho Técnico Científico da Educação Superior (CTC-ES) realizada entre 28 de fevereiro e 1º de março de 2011 e o curso foi reconhecido pelo Ministério da Educação, por meio da Portaria MEC nº 978, de 26 de julho de 2012. A proposta pedagógica do Mestrado, seguindo os moldes do PEP, associa as práticas de preservação do patrimônio cultural ao aprendizado teórico-metodológico e à pesquisa. O aluno ao qual se dedica este Edital deverá participar do desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à preservação do patrimônio cultural em sua instituição de origem ou em uma Unidade do Iphan com disponibilidade para recebê-lo durante o

período do curso, devendo contar com um supervisor, que seja servidor ou empregado público da instituição de origem do candidato ou, quando for o caso, da Unidade do Iphan, para fazer o acompanhamento do aluno durante o Mestrado e ser o contato com a Coordenação do curso, no Centro Lucio Costa, Iphan, sempre que necessário. Esse supervisor deverá ser indicado pelo dirigente da instituição em que o aluno participará das atividades práticas. O aluno deverá também participar de atividades de caráter teórico-metodológico oferecidas pelo Mestrado, que incluem o desenvolvimento de pesquisas, leituras, módulos de aulas, seminários profissionais, seminário de qualificação e banca de defesa da dissertação. Para a titulação, o aluno elabora uma dissertação, cujo objeto de estudo deverá se originar da experiência profissional na lida com a preservação do Patrimônio Cultural.

## **2. OBJETIVOS DO MESTRADO**

Os objetivos do Mestrado são formar e qualificar, de modo interdisciplinar, profissionais para o campo da preservação do patrimônio cultural, considerando a diversidade de disciplinas, questões e objetos envolvidos, assim como as particularidades regionais. Pretende-se capacitar o aluno para a análise crítica, formulação e desenvolvimento de ações de preservação, a partir de um conhecimento que envolva aspectos sociais, históricos, jurídicos e tecnológicos aplicados ao campo. A especificidade da proposta do Programa é a associação de atividades práticas profissionais aos conteúdos teórico- metodológicos, ou seja, é associar um contato cotidiano prático em atividades relacionadas à preservação do patrimônio cultural com uma bibliografia especializada e conteúdos tratados nos módulos de aulas e demais encontros.

## **3. ATIVIDADES DO MESTRADO**

As atividades de natureza prática e teórica do Mestrado são estruturadas da seguinte forma:

### **3.1. Atividades de natureza prática.**

3.1.1. As atividades práticas supervisionadas poderão ser desempenhadas na instituição de origem do candidato ou em uma Unidade do Iphan de seu interesse que se disponha a recebê-lo durante o período do curso. Essas atividades podem ser as já exercidas pelo servidor ou empregado público em sua rotina na instituição de origem, ou outras devido aos interesses de seus projetos de pesquisa. As atividades práticas se constituem em disciplinas obrigatórias, “Prática Supervisionada I, II e III”, para as quais o aluno tem como obrigação desenvolver 02 (dois) produtos técnicos a serem entregues à sua instituição de origem, à Coordenação do Mestrado, e, quando for o caso, à Unidade do Iphan onde forem desenvolvidas suas práticas, conforme o cronograma do Item 5 deste Edital. As referidas disciplinas têm como objetivo constituir um espaço de diálogo entre os conhecimentos teóricos e práticos desenvolvidos pelos servidores e empregados públicos que participam do Mestrado e deverão contribuir com reflexões sobre as práticas de preservação e com os temas a serem desenvolvidos na dissertação do Mestrado. Todo e qualquer trabalho ou estudo realizado no decurso das práticas dos alunos pode dar origem a um produto das disciplinas Prática Supervisionada, sendo objeto de avaliação nas disciplinas (ver item 3.3.1 do presente Edital).

3.1.2. O aluno deverá contar com um supervisor que seja servidor ou empregado público da instituição de origem do candidato ou, quando for o caso, da Unidade do Iphan, sendo indicado pelos dirigentes dessas instituições para fazer o acompanhamento do aluno durante o Mestrado, incluindo a participação na elaboração dos planejamentos de atividades do Mestrado, a organização de seminários internos na instituição a respeito do tema desenvolvido durante o curso, conforme item 3.2.3 deste Edital, e ser o contato com a Coordenação do Mestrado, sempre que necessário.

**OBSERVAÇÃO:** Recomenda-se acordo entre o aluno e sua chefia imediata para redução de carga horária durante o curso ou dedicação majoritária da jornada ao Mestrado, assim como dispensa das atribuições do cargo para participação presencial nos 03 (três) módulos de aula e para conclusão da escrita da dissertação nos 03(três) meses finais, ficando, porém, a cargo da instituição de origem do aluno e, quando for o caso, da Unidade do Iphan, tal decisão.

### **3.2. Atividades de natureza teórica**

3.2.1. 03 (três) módulos de aulas, com duração de aproximadamente 04 (quatro semanas), em horário integral, de 40 (quarenta) horas semanais cada. Os módulos serão realizados na sede do Mestrado, no município do Rio de Janeiro. Sobre as despesas referentes ao deslocamento e à estadia, ver o Item 7 deste Edital;

3.2.2. Seminário de qualificação da dissertação, que poderá ser feito por meio de videoconferência, com transmissão de imagem e som entre os interlocutores, não sendo obrigatoria a modalidade presencial, uma vez que o Mestrado não dispõe de recursos para o deslocamento e estadia para essa atividade;

3.2.3. Seminários internos nas instituições de origem do aluno ou, se for o caso, na Unidade de lotação no Iphan, para apresentação, pelo aluno, das atividades e/ou pesquisas em desenvolvimento;

3.2.4. Leituras indicadas pelo supervisor, orientador e demais membros do corpo docente do Mestrado;

3.2.5. Atividades de orientação junto ao professor orientador do corpo docente do Mestrado;

3.2.6. Elaboração de um projeto de pesquisa no formato determinado pela Coordenação do Mestrado, no qual o aluno deverá construir um objeto de investigação com base na proposta apresentada na candidatura ao Mestrado e no desenvolvimento das práticas profissionais do aluno e sob a orientação de professor do corpo docente do Mestrado;

3.2.7. Elaboração da dissertação para a conclusão do Mestrado, no formato determinado pela Coordenação, a ser entregue ao final do curso e defendida perante uma banca examinadora pública. A banca ocorrerá na sede do Mestrado, no município do Rio de Janeiro, em dia e horário determinados em conjunto pela Coordenação, supervisor, orientador e aluno. A banca será composta por no mínimo 03 (três) membros: o orientador, um professor do corpo docente do Mestrado e um convidado externo ao Programa. Sobre as despesas referentes ao deslocamento e à estadia, ver o Item 7 deste Edital.

### **3.3. Trabalhos produzidos no âmbito do Mestrado**

#### **3.3.1. Produção técnica**

As atividades de natureza prática supervisionadas têm como resultado produtos diversos, dependendo da natureza dos trabalhos e da área de graduação do aluno. O aluno tem como obrigação desenvolver 02 (dois) produtos técnicos correlatos às atividades práticas supervisionadas, como requisitos do curso de Mestrado, e entregar cópia à sua instituição de origem, à Unidade do Iphan onde for desenvolvida sua prática supervisionada (quando for o caso) e à Coordenação do Mestrado, no formato determinado por esta.

#### **3.3.2. Planejamento de Atividades**

O aluno tem como obrigação entregar periodicamente planejamentos de suas atividades no Mestrado, a serem elaborados com o acompanhamento do supervisor. Os planejamentos deverão contemplar a participação nas atividades de rotina de sua instituição de origem ou da Unidade do Iphan onde o aluno irá desempenhar a sua prática e cronogramas que contemplem também as atividades teóricas previstas no presente Edital. Os planejamentos deverão ter ainda previsão dos períodos de férias do servidor ou empregado público, de modo a não comprometer as atividades previstas no Item 3 deste Edital.

### **3.3.3. Seminários internos e módulos de aulas**

Durante o Mestrado o aluno deverá organizar apresentações do desenvolvimento de suas atividades práticas e de pesquisa em seminários internos em suas instituições ou, sendo o caso, nas unidades de lotação no Iphan onde irá desempenhar sua prática supervisionada, para promover a discussão de conteúdos com outros profissionais. Nos módulos de aulas, o aluno participa de seminários para apresentação de seus trabalhos e desenvolve as atividades indicadas pelo corpo docente para avaliação de seu desempenho nas disciplinas.

### **3.3.4. Projeto de pesquisa e dissertação de conclusão do Mestrado**

O projeto de pesquisa deverá ser relacionado à experiência profissional do servidor ou empregado público e ser entregue no primeiro ano do curso ao orientador e à Coordenação do Mestrado. A pesquisa deverá ser desenvolvida ao longo dos meses seguintes do curso, juntamente às demais atividades de natureza prática e teórica. Ao final do curso, o aluno tem por responsabilidade entregar uma dissertação, que será objeto de avaliação por uma banca examinadora pública.

## **4. DIREITOS DE PROPRIEDADE E AUTORIA DOS TRABALHOS**

Mediante a aceitação dos termos deste Edital o autor renuncia, em favor do Iphan, aos direitos patrimoniais relativos aos trabalhos resultantes da sua produção técnica e científica como membro do corpo discente do Mestrado. O Iphan está autorizado a divulgar a produção técnica e científica do corpo discente e docente do Mestrado em seu repositório e portal institucional, no banco de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, do Ministério da Educação (CAPES/MEC), e em outras formas de difusão de conteúdo, respeitando os direitos morais do autor. O aluno deverá fazer referência ao Iphan e ao Mestrado nos trabalhos publicados em decorrência das atividades desenvolvidas durante o curso e naqueles apresentados em seminários, congressos e outros eventos.

## 5. CRONOGRAMA DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES

| ATIVIDADE / MES   | 2025 |   |   |   | 2026 |   |   |   | 2027 |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |       |
|---|------|---|---|---|------|---|---|---|------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|-------|
|   | N    | D | J | F | M    | A | M | J | J    | A | S | O | N | D | J | F | M | A | M | J | J | A | S a N |
| Matrícula dos alunos.                                     |      |   |   |   |      |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |       |
| Entrega do planejamento de atividades.                    |      |   |   |   |      |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |       |
| 1º, 2º e 3º módulos de aulas.                             |      |   |   |   |      |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |       |
| Seminários internos na Unidade.                           |      |   |   |   |      |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |       |
| Atividades supervisionadas na Unidade.                    |      |   |   |   |      |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |       |
| Escolha/definição dos orientadores.                       |      |   |   |   |      |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |       |
| Fase de orientação da pesquisa pelo corpo docente.        |      |   |   |   |      |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |       |
| Entrega do 1º e 2º produtos das práticas supervisionadas. |      |   |   |   |      |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |       |
| Entrega do projeto de pesquisa.                           |      |   |   |   |      |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |       |
| Seminário de qualificação da dissertação.                 |      |   |   |   |      |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |       |
| Período de dedicação à escrita final da dissertação.      |      |   |   |   |      |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |       |
| Entrega da dissertação.                                   |      |   |   |   |      |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |       |
| Preparação e agendamento das bancas de defesa.            |      |   |   |   |      |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |       |
| Recesso de fim de ano.                                    |      |   |   |   |      |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |       |

### 5.1. Observações ao Cronograma:

#### 5.1.1. Datas de entrega:

O cronograma refere-se às atividades e etapas de formação do aluno e as datas exatas de entrega das produções e da realização das atividades serão determinadas pela Coordenação do Mestrado. Dependendo da data de início dos módulos de aulas, estes poderão se estender pelo mês subsequente;

5.1.1.1. Situações excepcionais que possam interferir na alteração de prazos poderão ser submetidas à avaliação e decisão do Colegiado do Mestrado.

#### 5.1.2. Férias

As férias anuais seguirão as determinações da instituição de origem do aluno, mas não poderão prejudicar as atividades previstas nos itens 3 e 5 deste Edital.

#### 5.1.3. Recessos de fim de ano

O aluno que desenvolver suas práticas supervisionadas no Iphan terá direito a um recesso de fim de ano, de 02 (duas) semanas, correspondente ao período das festas de Natal e Ano Novo em 2025 (período de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026) e outro recesso em 2026 (período de 21 de dezembro de 2026 a 01 de janeiro de 2027). Fica dispensada a reposição do horário dos recessos.

## 6. OBRIGAÇÕES DO ALUNO

O aluno deverá atender às obrigações descritas a seguir, conforme o Item 3 e dentro dos prazos exigidos no Item 5 deste Edital, como condição para obtenção do grau de mestre.

- 6.1. Assinar o Termo de Compromisso do Mestrado, de acordo com as disposições da Portaria do Iphan nº 94, de 02 de maio de 2023, e na Portaria do Iphan nº 237, de 18 de março de 2025, e com as determinações do presente Edital;
- 6.2. Elaborar, periodicamente, sob o acompanhamento do supervisor, planejamento de suas atividades no Mestrado e não proceder a qualquer alteração sem a devida concordância do supervisor;
- 6.3. No caso do desenvolvimento das práticas supervisionadas em sua instituição de origem, dedicar-se às atividades previstas no planejamento de atividades. Recomenda-se acordo entre o aluno e sua chefia imediata para redução de carga horária durante o curso ou dedicação majoritária da jornada ao Mestrado;
- 6.4. No caso do desenvolvimento das práticas supervisionadas na Unidade do Iphan, o horário será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em comum acordo com o supervisor, observando-se o horário regulamentar da instituição de origem e/ou a conveniência da Unidade do Iphan;
- 6.5. Elaborar relatórios mensais de atividades para acompanhamento e aprovação pelo supervisor e envio para a Coordenação do Mestrado;
- 6.6. Realizar as leituras indicadas pelo supervisor, orientador e demais membros do corpo docente do Mestrado;
- 6.7. Propor e realizar seminários internos em sua instituição de origem ou, sendo o caso, na Unidade de lotação no Iphan onde realizar a prática supervisionada. Estão estimados 04 (quatro) seminários internos, contudo, conforme a conveniência do desenvolvimento da pesquisa, o aluno poderá propor novos seminários;
- 6.8. Elaborar 02 (dois) produtos técnicos relativos às atividades de natureza prática na Unidade;
- 6.9. Participar dos 03 (três) módulos de aulas presenciais com duração de aproximadamente 04 (quatro) semanas cada módulo, sendo prevista a dedicação de 40 (quarenta) horas semanais presenciais durante cada módulo, e cumprir as atividades avaliativas das disciplinas;
- 6.10. Elaborar o projeto de pesquisa da dissertação a ser desenvolvida com o acompanhamento do orientador;
- 6.11. Participar de atividades de orientação;
- 6.12. Participar da qualificação da dissertação, apresentando a pesquisa em andamento;
- 6.13. Participar da banca de defesa da dissertação;
- 6.14. Entregar, ao final do curso, dissertação de conclusão do Mestrado;
- 6.15. Prestar contas, ao final do curso, dos benefícios concedidos pelo Mestrado, conforme o Item 7 deste Edital;
- 6.16. Manter atualizado o currículo profissional na Plataforma Lattes para fins de acompanhamento da produção técnica e científica do corpo discente pela Coordenação do Mestrado;
- 6.17. Manter atualizados seus contatos telefônicos e endereços eletrônico e residencial junto à Coordenação do Mestrado e à Unidade de lotação.

## **7. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO MESTRADO**

O aluno do Mestrado terá os seguintes benefícios, de acordo com o previsto na Portaria do Iphan nº 94, de 02 de maio de 2023 e na Portaria do Iphan nº 237, de 18 de março de 2025:

- 7.1. Auxílio Módulo para contribuir com despesas com hospedagem, alimentação e transporte em decorrência de sua participação nos módulos de aulas na sede do Mestrado, no município do Rio de Janeiro. É vedada a concessão desse auxílio aos alunos lotados em unidades localizadas no município do Rio de Janeiro;
- 7.2. Auxílio Pesquisa para apoiar a realização de pesquisa e disseminar o conhecimento técnico e científico produzido nas práticas supervisionadas e nas pesquisas para a dissertação do Mestrado;
- 7.3. Auxílio Dissertação para auxiliar nas despesas com impressão e encadernação da dissertação para banca de defesa e depósito final;
- 7.4. Auxílio Banca para despesas com hospedagem, alimentação e transporte em decorrência de sua participação na banca de defesa da dissertação na sede do Mestrado, no município do Rio de Janeiro. É vedada a concessão desse auxílio aos alunos lotados em unidades localizadas no município do Rio de Janeiro.

## **8. TITULAÇÃO**

Ao aluno que cumprir todas as atividades e obrigações expressas nos itens 3 e 6 deste Edital, incluindo aprovação da dissertação pela banca examinadora e seu depósito final junto à Coordenação do Mestrado, será concedido, pelo Iphan, o título de Mestre em Preservação do Patrimônio Cultural, em conformidade com o reconhecimento do Mestrado pelo Ministério da Educação, por meio da Portaria do MEC nº 978, de 26 de julho de 2012.

## **9. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO MESTRADO**

O aluno deverá obter autorização da autoridade federal, estadual, distrital ou municipal competente para participar do Mestrado, de acordo com os itens 3 e 5 deste Edital, declarada no Anexo 2 deste Edital. Nos casos de interesse em desenvolver práticas supervisionadas em Unidade do Iphan, é de responsabilidade do candidato fazer os contatos necessários com a Unidade de interesse e providenciar a concordância do dirigente da Unidade (superintendente, chefe de escritório técnico, diretor de unidade especial, diretor de departamento) e a indicação de supervisor das práticas.

- 9.1. Possuir diploma de curso de graduação em qualquer área, fornecido por instituição de nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- 9.2. Ser servidor ou empregado público do quadro permanente federal, estadual, distrital ou municipal com cargo de nível superior, em efetivo exercício no cargo há pelo menos 03(três) anos;
- 9.3. Aceitar as condições estabelecidas neste Edital, conforme declaração no Formulário de Inscrição (Anexo 1);
- 9.4. Indicar onde desenvolverá suas práticas supervisionadas e apresentar o aceite da instituição de origem ou da Unidade do Iphan que se disponha a recebê-lo para a realização dessas práticas;
- 9.5. Apresentar o Formulário de Autorização da Candidatura (Anexo 2), com a aprovação de sua participação no Mestrado assinada pelo dirigente responsável pelo órgão, autarquia ou fundação federal, estadual, distrital ou municipal de origem;

9.6. No caso de as práticas supervisionadas serem exercidas no Iphan, o candidato deverá apresentar documento de aceitação do dirigente da Unidade do Iphan, constando a indicação do supervisor.

## **10. QUANTO AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS), INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

Em conformidade com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010), especificamente seu Art. 15 e, de maneira complementar, considerando o Decreto nº 11.785, de 20 de novembro de 2023, que institui o Programa Federal de Ações Afirmativas, e o Art. 7º-B, da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, que dispõe sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, e com a finalidade de promover direitos e a equiparação de oportunidades por meio de ações afirmativas destinadas às populações negra, quilombola e indígena e às pessoas com deficiência, aos candidatos assim autodeclarados será atribuído critério diferenciado de pontuação no presente processo seletivo, sendo automaticamente adicionados 15 (quinze) pontos à sua pontuação total da Segunda Etapa (ver Anexo 5 deste Edital). Para tanto, solicita-se a esses candidatos o preenchimento e envio de Autodeclaração (Anexo 3) no ato de sua inscrição. Tais candidatos realizarão todo o processo seletivo descrito neste edital em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, às exigências para aprovação e às condições de realização de todas as etapas avaliativas.

### **10.1. Aos candidatos autodeclarados quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência**

Quando do final do processo seletivo, caberá à Comissão de Homologação convocar, entre os 10 (dez) candidatos mais bem pontuados, aqueles autodeclarados quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência para comprovar a condição declarada, através do envio da seguinte documentação comprobatória, digitalizada, salva em PDF e encaminhada ao endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 13 deste Edital):

- Cópia digitalizada de Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo, assinada por liderança ou organização quilombola, para candidatos/as autodeclarados/as quilombolas;
- Cópia digitalizada de Declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena, assinada por liderança da comunidade ou organização indígena ou certificada pela unidade local ou regional da FUNAI, para candidatos/as autodeclarados/as indígenas;
- Cópia digitalizada de laudo médico, com indicação de tipo de deficiência e especificações sobre a deficiência, para candidatos/as autodeclarados/as pessoa com deficiência. O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes da publicação do Edital e conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

O não atendimento à convocação de envio da documentação implica o cancelamento da candidatura.

O candidato cuja autodeclaração não for comprovada pela documentação apresentada não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos não autodeclarados.

## **10.2. Aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)**

Após a Terceira Etapa, caberá à Comissão de Heteroidentificação - indicada pelo Comitê Permanente para Preservação do Patrimônio Cultural de Matriz Africana Africana (Copmaf/Iphan) - convocar, entre os 10 (dez) candidatos mais bem pontuados, aqueles autodeclarados negros (pretos ou pardos), para entrevista de confirmação do conteúdo da Autodeclaração, em conformidade com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 e a Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

A Comissão de Heteroidentificação efetivará seus procedimentos por meio de videoconferência, com transmissão de imagem e som entre os interlocutores, a ser gravada, ficando o candidato responsável por providenciar esse tipo de comunicação.

Os candidatos autodeclarados receberão comunicação pelo correio eletrônico para o agendamento da entrevista, que será realizada dentro do período estipulado no calendário do processo seletivo (Item 13 deste Edital), de acordo com as conveniências da Comissão de Heteroidentificação. conveniências da Comissão de Heteroidentificação.

No momento da entrevista, o candidato deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo. O candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo à Comissão avaliar tais condições no momento da entrevista.

O não comparecimento à entrevista implica o cancelamento da candidatura.

O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos não autodeclarados.

## **11. COMO SE CANDIDATAR**

A candidatura ao Mestrado é gratuita e se caracteriza pelo preenchimento dos formulários nos anexos 1 e 2 deste Edital e, para os candidatos às ações afirmativas previstas neste Edital, da Autodeclaração para pessoas negras (pretas ou pardas), quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência (Anexo 2), assim como pelo envio da documentação na forma descrita no Item 11.2 deste Edital. O envio incompleto e/ou o fornecimento incorreto das informações, em qualquer etapa do processo de seleção, e fora do prazo estabelecido no Item 13 deste Edital, levarão ao cancelamento da candidatura.

### **11.1. Documentos para inscrição**

- Formulário de Inscrição (Anexo 1), integral e corretamente preenchido, assinado e digitalizado. ATENÇÃO: O candidato que se enquadre na condição de candidato com deficiência deverá indicar no Formulário de Inscrição se necessita de condições especiais para a realização da prova que compõe o processo seletivo.
- Formulário de Autorização da Candidatura (Anexo 2), integral e corretamente preenchido, assinado pelo dirigente da instituição de origem do candidato e digitalizado. Autodeclaração para pessoas negras (pretas ou pardas), quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência (Anexo 3), integral, corretamente preenchida, assinada e digitalizada, no caso de pleitearem as ações afirmativas previstas neste Edital.

No caso de as práticas supervisionadas serem exercidas no Iphan, o candidato deverá apresentar documento digitalizado de aceitação assinado pelo dirigente da Unidade do Iphan, constando a indicação do supervisor.

- Cópia digitalizada do documento de identidade.
- Cópia digitalizada do diploma do curso superior reconhecido pelo MEC.
- Currículo Lattes conforme disponível na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>).
- Cópia digitalizada dos documentos para a comprovação do Currículo Lattes, conforme o Anexo 4 deste Edital, observando-se que somente serão pontuados os itens comprovados. Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes devem ser organizados e numerados na ordem da Tabela no Anexo 4 deste Edital;
- Carta de exposição de motivos com, no máximo, cinco laudas (tamanho A4), em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, margens de 2 cm em toda a volta, contendo, obrigatoriamente, os seguintes itens:
  - Justificativa para a candidatura ao Mestrado em relação à sua trajetória profissional e suas motivações e expectativas com relação ao curso;
  - Apresentação de questões e/ou problemas que identifica, relacionados à sua experiência profissional, passíveis de orientar um projeto de pesquisa a ser desenvolvido na dissertação do Mestrado;
  - O entendimento do candidato a respeito da contribuição de sua participação no Mestrado para a instituição de origem. A carta de exposição de motivos, apresentada em formato digital, deverá ser assinada pelo candidato.

## **11.2. Forma de encaminhamento dos documentos de inscrição**

A documentação de inscrição, digitalizada e salva em PDF, deverá ser enviada para a Coordenação do Mestrado pelo endereço eletrônico [mestrado.selecao@iphant.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphant.gov.br) e recebida até as 23h59 (horário oficial de Brasília) do dia 17 de agosto de 2025, conforme o Item 13 deste Edital. O arquivo único contendo toda a documentação de inscrição deverá ter no máximo o tamanho de 10 Mb e deverá ser identificado com o nome completo do candidato. Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes devem ser organizados e numerados na ordem da Tabela no Anexo 4 deste Edital.

## **12. PROCESSO DE SELEÇÃO**

A seleção será realizada pelo Iphan, por meio de comissões indicadas pela Coordenação do Mestrado, podendo contar com técnicos da Instituição e convidados de fora da Instituição. Os procedimentos de seleção serão desenvolvidos conforme as etapas abaixo, os critérios de pontuação definidos nos anexos 4 e 5 deste Edital e o calendário estabelecido no Item 13 deste Edital.

### **12.1. Primeira Etapa: Habilitação da Candidatura**

Esta etapa consiste na conferência da documentação apresentada para a inscrição, incluindo a verificação do preenchimento integral e correto do formulário de inscrição. As inscrições incompletas e incorretas ou fora dos prazos estabelecidos, ou de candidatos que não correspondam aos requisitos do Item 9 deste Edital, não serão consideradas habilitadas. A comissão formada para

essa etapa será composta por no mínimo 03 (três) membros, convidados pela Coordenação do Mestrado. Trata-se de etapa eliminatória, com conceito Habilitado ou Não habilitado.

#### **12.1.1. Divulgação do resultado da Habilitação da Candidatura**

- Serão divulgadas, no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphn/pt-br>), no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphn.gov.br, as listas, em ordem alfabética, dos candidatos habilitados e não habilitados para a Segunda Etapa, assim como os locais onde serão realizadas as provas, nas unidades do Iphan próximas aos endereços fornecidos pelos candidatos em seus formulários de inscrição (Anexo 1);
- Solicitações de esclarecimentos e/ou recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção (mestrado.selecao@iphn.gov.br), cujo recebimento será confirmado por mensagem eletrônica dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 13 deste Edital);
- Serão desconsideradas as solicitações de esclarecimentos e/ou recursos feitas fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima. As respostas serão dadas por meio do mesmo correio eletrônico, também dentro do prazo estabelecido no Item 13 deste Edital.

#### **12.2. Segunda Etapa: Prova e Avaliação da Documentação**

Esta etapa, classificatória e eliminatória, consiste na aplicação de prova e avaliação da documentação dos candidatos considerados habilitados na primeira fase do processo seletivo, conforme descrito no Item 12.1 deste Edital. É nesta fase, ainda, que são adicionados os pontos (15 pontos) aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência. As comissões para correção da prova e avaliação da documentação serão compostas por, no mínimo, 03 (três) membros convidados pela Coordenação do Mestrado, podendo contar com professores do corpo docente, técnicos do Iphan e participantes convidados de fora da Instituição.

##### **12.2.1. Prova**

Os candidatos que tiverem suas inscrições aceitas na Primeira Etapa, conforme descrito no Item 12.1 deste Edital, deverão fazer uma prova escrita, que consistirá na resposta à questão referente aos textos definidos no Anexo 7 deste Edital. Os critérios de avaliação estão detalhados no Anexo 6 deste Edital. Serão eliminados os candidatos que obtiverem menos de 60% de aproveitamento da prova.

A prova será individual, sem consulta e realizada presencialmente no dia 02 de setembro de 2025, das 14:00 às 17:00 horas, de acordo com o horário oficial de Brasília, em Unidade do Iphan que disponha das condições necessárias, próxima ao endereço de moradia fornecido pelo candidato em seu formulário de inscrição (Item Endereço residencial completo/Cidade/UF do Anexo 1 deste Edital). A prova deverá ser respondida com letra legível, a caneta, e a Unidade do Iphan fornecerá papel (folha para rascunho e definitivo). Os candidatos deverão levar lápis, caneta e documento de identificação. Os locais de prova serão informados conforme descrito no Item 12.1.1 deste Edital, na mesma data do resultado da Primeira Etapa.

O não comparecimento implica o cancelamento da candidatura.

O Iphan não se responsabiliza por eventuais despesas com deslocamento e hospedagem dos candidatos para a realização desta etapa da seleção.

## **12.2.2. Avaliação da Documentação**

A avaliação levará em conta os seguintes quesitos:

### **12.2.2.1. Currículo**

Será avaliada a trajetória profissional e acadêmica do candidato, de acordo com o Anexo 4 deste Edital. Serão considerados na pontuação somente os itens que apresentam a documentação comprobatória.

### **12.2.2.2. Carta de exposição de motivos**

Na avaliação da carta de exposição de motivos será considerada a pertinência e clareza da justificativa e das expectativas expostas pelo candidato para sua candidatura ao Mestrado, bem como a contribuição do curso para o desenvolvimento futuro dos seus trabalhos na instituição de origem, de acordo com o Anexo 4 deste Edital.

### **12.2.3. Resultado da Segunda Etapa**

A classificação dos candidatos se dará por meio da soma das notas alcançadas na prova, na avaliação do currículo e na carta de exposição de motivos. No caso dos candidatos autodeclarados como pessoas negras (pretas ou pardas), quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência, serão adicionados 15 (quinze) pontos ao total de pontos da Segunda Etapa. Serão eliminados os candidatos que obtiverem menos de 60% de aproveitamento da prova. No caso de empate, prevalecerá como critério de desempate a nota obtida na prova.

### **12.2.4. Divulgação do resultado da Segunda Etapa**

Será divulgada no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphn/pt-br>), no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico [mestrado.selecao@iphn.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphn.gov.br) a lista, em ordem alfabética, dos candidatos classificados para a Terceira Etapa;

Solicitações de esclarecimentos e/ou recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção ([mestrado.selecao@iphn.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphn.gov.br)), cujo recebimento será confirmado por mensagem eletrônica dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 13 deste Edital); -Serão desconsideradas as solicitações de esclarecimentos e/ou recursos feitas fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima. As respostas serão dadas por meio do mesmo correio eletrônico, também dentro do prazo estabelecido no Item 13 deste Edital;

Os candidatos classificados receberão comunicação por correio eletrônico para o agendamento da Terceira Etapa, que será realizada dentro do período estipulado no calendário do processo seletivo (item 13 do Edital), de acordo com as conveniências da Comissão da Terceira Etapa.

### **12.3. Terceira Etapa:**

Entrevista Os candidatos classificados na Segunda Etapa serão convocados para uma entrevista a ser realizada por meio de videoconferência, com transmissão de imagem e som entre os interlocutores, ficando o candidato responsável por providenciar esse tipo de comunicação, no período indicado no calendário do Item 13 deste Edital, tendo data e hora agendadas conforme conveniência da comissão da Terceira Etapa.

O não comparecimento implica o cancelamento da candidatura. A entrevista versará sobre a trajetória do candidato, seus conhecimentos sobre a preservação do patrimônio cultural e a disponibilidade para cursar o Mestrado. Na avaliação da Entrevista serão considerados os itens de acordo com o Anexo 5 deste Edital.

A comissão da Terceira Etapa será composta por no mínimo 03 (três) participantes, indicados pela Coordenação do Mestrado, podendo ser do corpo docente do Mestrado e convidados externos ao Programa.

#### **12.3.1. Classificação com base nos resultados da Segunda e Terceira etapas**

A classificação dos candidatos se dará por meio da soma da pontuação alcançada na Segunda Etapa com a pontuação alcançada na Terceira Etapa. Como critério de desempate será usada a nota atribuída na prova.

#### **12.3.2. Divulgação do resultado da Terceira Etapa**

Será divulgada no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphn/pt-br>), no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphn.gov.br a classificação dos candidatos; -Solicitações de esclarecimentos e/ou recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção (mestrado.selecao@iphn.gov.br), cujo recebimento será confirmado por mensagem eletrônica; - Serão desconsideradas as solicitações de esclarecimentos e/ou recursos feitas fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima;

Caberá à Comissão de Homologação a análise e resposta dos recursos da Terceira Etapa, que será soberana nas suas decisões.

#### **12.4. Quarta Etapa: Procedimentos de Heteroidentificação aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)**

À Comissão de Heteroidentificação caberá os procedimentos de identificação por terceiros da condição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), utilizando-se exclusivamente do critério fenotípico. Caberá à Comissão convocar os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) existentes entre os 10 (dez) candidatos mais bem pontuados, para entrevista de confirmação do conteúdo da Autodeclaração, em conformidade com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 e a Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

A Comissão de Heteroidentificação efetivará seus procedimentos por meio de videoconferência, com transmissão de imagem e som entre os interlocutores, a ser gravada, ficando o candidato responsável por providenciar esse tipo de comunicação.

Os candidatos autodeclarados receberão comunicação pelo correio eletrônico para o agendamento da entrevista, que será realizada dentro do período estipulado no calendário do processo seletivo (Item 13 deste Edital), de acordo com as conveniências da Comissão de Heteroidentificação. No momento da entrevista, o candidato deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo. O candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo à Comissão avaliar tais condições no momento da entrevista.

O não comparecimento à entrevista implica o cancelamento da candidatura. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos não-autodeclarados.

Os membros da Comissão de Heteroidentificação serão indicados pelo Comitê Permanente para Preservação do Patrimônio Cultural de Matriz Africana (Copmaf/Iphan), instituído pela Portaria Iphan nº 130, de 20 de setembro de 2023, e serão oficializados por meio da publicação de seus

currículos no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphant/pt-br>), no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan.

Será resguardado o sigilo dos nomes dos membros da Comissão de Heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

#### **12.4.1. Divulgação do resultado da confirmação de autodeclaração**

Será divulgada no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphant/pt-br>), no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo e pelo endereço eletrônico [mestrado.selecao@iphant.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphant.gov.br) a lista dos candidatos que tiverem suas autodeclarações confirmadas;

Solicitações de recursos deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção ([mestrado.selecao@iphant.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphant.gov.br)), cujo recebimento será confirmado por mensagem eletrônica dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 13 deste Edital);.

Serão desconsideradas as solicitações de recursos feitas fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima;. -Os resultados dos recursos serão divulgados no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphant/pt-br>), no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico [mestrado.selecao@iphant.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphant.gov.br) em ordem de classificação.

#### **12.5. Quinta Etapa: Homologação**

A seleção final dos candidatos caberá à Comissão de Homologação, tomando como base as notas das etapas anteriores, para classificação final dos candidatos. Nos casos de desistências serão chamados os candidatos seguintes em ordem de classificação.

Também caberá à referida Comissão verificar, entre os 10 (dez) candidatos mais bem pontuados, a documentação que comprove a condição autodeclarada de quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência. Para tanto, a Comissão convocará os referidos candidatos autodeclarados a providenciar a seguinte documentação comprobatória, a ser digitalizada, salva em PDF e enviada ao endereço eletrônico [mestrado.selecao@iphant.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphant.gov.br):

- Cópia digitalizada de Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo, assinada por liderança ou organização quilombola, para candidatos/as autodeclarados/as quilombolas;
- Cópia digitalizada de Declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena, assinada por liderança da comunidade ou organização indígena ou certificada pela unidade local ou regional da FUNAI, para candidatos/as autodeclarados/as indígenas;
- Cópia digitalizada de laudo médico, com indicação de tipo de deficiência e especificações sobre a deficiência, para candidatos/as autodeclarados/as pessoas com deficiência. O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes da publicação do Edital e conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

O não atendimento à convocação de envio da documentação implica o cancelamento da candidatura. O candidato cuja autodeclaração não for comprovada pela documentação apresentada não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos não autodeclarados.

#### **12.5.1. Divulgação do resultado da comprovação da autodeclaração**

- Será divulgada no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphn/pt-br>), no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphn.gov.br a lista dos candidatos que tiveram suas autodeclarções comprovadas;
- Solicitações de recursos deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção (mestrado.selecao@iphn.gov.br), cujo recebimento será confirmado por mensagem eletrônica dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 16 deste Edital);
- Serão desconsideradas as solicitações de recursos feitas fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima; - Os resultados dos recursos serão divulgados no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphn/pt-br>), no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphn.gov.br.

#### **12.5.2. Resultado Final**

No que tange à seleção final do processo seletivo, os 05 (cinco) primeiros colocados assumirão as vagas e os demais poderão ser chamados em caso de desistência ou desligamento entre os 05 (cinco) primeiros colocados, até o segundo mês de início do curso.

A Comissão de Homologação também poderá ser solicitada pelas comissões das Primeira e Segunda etapas a responder aos recursos, resolverá eventuais recursos da Terceira Etapa e empates resultantes da soma final das notas, assim como eventuais pendências, sendo soberana em suas decisões. A Comissão de Homologação será indicada pelo presidente do Iphan contando com sua participação ou com um representante por ele indicado, por um representante da Coordenação do Mestrado e um representante convidado de fora da Instituição.

#### **12.5.3. Divulgação do Resultado Final**

O resultado final será divulgado no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphn/pt-br>), no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphn.gov.br. Sendo a Comissão de Homologação soberana em suas decisões, não cabem solicitações de esclarecimentos e/ou recursos nesta etapa.

### **13. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

| ETAPAS   | PERÍODO – 2025  |
|--|---|
| Período de inscrições  | Até 17 de agosto  |
| Primeira Etapa: Habilitação da Candidatura   | 18 a 20 de agosto   |
| Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphn.gov.br das listas, em ordem alfabética, dos candidatos habilitados e não habilitados para a Segunda Etapa e dos locais de prova | 21 de agosto  |
| Envio de solicitações de esclarecimentos e/ou recursos da Primeira Etapa   | Até 22 de agosto  |
| Prazo para resposta às solicitações de esclarecimentos e/ou recursos   | Até 26 de agosto  |
| Segunda Etapa: Prova e Avaliação da Documentação   | 27 de agosto a 10 de setembro                             |
| Prova  | 02 de setembro<br>14h00 às 17h00<br>(Horário de Brasília) |

|  |   |
|--|---|
| Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br da lista, em ordem alfabética, dos candidatos classificados para a Terceira Etapa | 11 de setembro                            |
| Envio de solicitações de esclarecimentos e/ou recursos da Segunda Etapa  | Até 12 de setembro                        |
| Prazo para resposta às solicitações de esclarecimentos e/ou recursos Terceira Etapa: Entrevista  | Até 17 de setembro<br>18 a 23 de setembro |
| Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br da classificação dos candidatos   | 24 de setembro                            |
| Envio de solicitações de esclarecimentos e/ou recursos da Terceira Etapa   | Até 25 de setembro                        |
| Quarta Etapa: Procedimentos de Heteroidentificação aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)   | 26 a 30 de setembro                       |
| Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br da lista dos candidatos que tiveram suas autodeclarações confirmadas              | 01 de outubro                             |
| Envio de solicitações de recursos da Quarta Etapa  | Até 02 de outubro                         |
| Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br dos resultados dos recursos em ordem de classificação                             | 07 de outubro                             |
| Quinta Etapa: Homologação  | 26 de setembro a 14 de outubro            |
| Envio da documentação comprobatória da condição autodeclarada de quilombola, indígena e pessoa com deficiência à Comissão de Homologação via e-mail mestrado.selecao@iphan.gov.br  | 08 de outubro                             |
| Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br da lista dos candidatos que tiveram suas autodeclarações comprovadas              | 13 de outubro                             |
| Envio de solicitações de recursos relativos à comprovação da autodeclaração  | Até 14 de outubro                         |
| Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br dos resultados dos recursos relativos à comprovação da autodeclaração             | 16 de outubro                             |
| Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br do resultado final  | 17 de outubro                             |
| Início das atividades supervisionadas do Mestrado na instituição de origem ou na Unidade do Iphan  | 03 de novembro                            |

## 14. COMUNICAÇÃO COM O IPHAN

Durante a fase de inscrição e em todas as etapas do processo seletivo, eventuais solicitações de esclarecimentos e/ou encaminhamento de recursos deverão ser dirigidos ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção (mestrado.selecao@iphan.gov.br), que responderá pelo mesmo endereço eletrônico. Não serão prestados esclarecimentos pelo telefone ou outros modos de comunicação.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A coordenação dos trabalhos de formulação do Edital e seleção dos candidatos é de responsabilidade da Coordenação do Mestrado.

15.2. A critério da Coordenação do Mestrado, as condições definidas neste Edital poderão ser alteradas pelo Iphan e disso será dado conhecimento prévio aos interessados.

15.3. A depender dos cenários sanitários vigentes ou de contingências de deslocamento e aglomerações, este Edital poderá ser modificado em termos de suas datas e atividades, para segurança dos candidatos e da equipe técnica envolvida no Processo de Seleção e recepção dos alunos aprovados.

15.4. Havendo disponibilidade de vagas para a composição da turma do Mestrado, o número de vagas pode ser aumentado a critério da Coordenação do Mestrado.

15.5. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Mestrado, podendo ser submetidos, se necessário, à Comissão de Homologação.

LEANDRO GRASS

Presidente

## ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| Nome completo do candidato:  |                                     |
| Nome social (opcional):  |                                     |
| Instituição do candidato:  |                                     |
| Área de atuação na instituição:  |                                     |
| Função que ocupa:  |                                     |
| Endereço da instituição:   |                                     |
| Ano de ingresso como servidor ou empregado público:  |                                     |
| Formação (Graduação e Pós-graduação):  |                                     |
| Endereço residencial completo/Cidade/UF:   |                                     |
| Telefones (com DDD):   | E-mails<br>Institucional:<br>Outro: |
| RG:  | CPF:                                |
| DECLARAÇÕES DO CANDIDATO   |                                     |
| Declaro necessitar de condições especiais para realização da prova:<br><input type="checkbox"/> Sim. Especificar |                                     |
| quais:   |                                     |

( ) Não.

Declaro que estou de acordo com os termos do Edital de Seleção do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan – 2025 – Servidores e Empregados Públicos dos Quadros Permanentes Federais, Estaduais, Distritais e Municipais – Cargos de Nível Superior.

/      /  
Data

Assinatura do candidato

ANEXO II - FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DA CANDIDATURA PELA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM

|  |  |
|--|--|
| Nome do candidato:   |  |
| Nome social (opcional):  |  |
| Instituição na qual o candidato trabalha:  |  |
| Endereço completo da instituição:  |  |
| Nome do dirigente:   |  |
| Cargo do dirigente:  |  |
| Telefone do dirigente:   |  |
| E-mail do dirigente:   |  |
| Instituição onde as atividades práticas serão exercidas:   |  |
| ( ) Instituição de origem ( ) Iphan – Unidade do Iphan:  |  |
| AUTORIZAÇÃO DO DIRIGENTE   |  |
| Eu, _____, cargo _____, CPF _____,<br>no uso de minhas atribuições funcionais na instituição _____, autorizo o(a) servidora(a)/empregado(a)<br>público(a) _____ a cursar o Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan, mediante as condições estabelecidas no “Processo Seletivo para Servidores e Empregados Públicos dos Quadros Permanentes Federais, Estaduais, Distritais e Municipais - Cargos de Nível Superior – Edição 2025”, e indico como supervisor do candidato no período do Mestrado _____ o(a) servidora(a)/empregado(a) público(a) _____. |  |
| Local e data:<br>Nome por extenso e Assinatura do Dirigente:   |  |
| Telefone do supervisor:  |  |
| E-mail do supervisor:  |  |

**ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS), QUILOMBOLAS,  
INDÍGENAS OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, venho por meio deste, declarar que sou:

- ( ) Preto(a)  
( ) Pardo(a)  
( ) Quilombola  
( ) Indígena  
( ) Pessoa com deficiência

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo 1º do art. 11 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO IV - PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO E DA CARTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

| <b>1. CURRÍCULO LATTES COMPROVADO – MÁXIMO 25 PONTOS</b>   |   |
|--|---|
| <b>ITENS</b>   | <b>PONTUAÇÃO/CRITÉRIO</b>   |
| 1.1. Formação complementar   | Pontuação máxima para o item 1.1 – 3 pontos   |
| Pós-graduação latu sensu e stricto sensu reconhecida pelo MEC (concluídas)   | 1 ponto para cada.  |
| Curso de extensão e outros cursos de curta duração, relevantes para o campo do patrimônio (concluídos)   | 0,25 pontos para cada, com carga horária mínima de 30 horas cada.   |
| 1.2. Estágios, iniciação científica e monitoria  | Pontuação máxima para o item 1.2 – 2 pontos   |
| Estágio, bolsa de iniciação científica ou equivalente em nível superior e monitoria em área de interesse para o campo da preservação (concluídos). | 0,5 pontos para cada ano de experiência ou carga horária mínima de 960 horas, podendo somar os períodos de diferentes experiências para completar essa carga horária.   |
| Estágio, bolsa de iniciação científica ou equivalente em nível superior e monitoria na área de formação do candidato (concluídos).                 | 0,25 pontos para cada ano de experiência ou carga horária mínima de 960 horas, podendo somar os períodos de diferentes experiências para completar essa carga horária.  |
| 1.3. Experiência docente   | Pontuação máxima para o item 1.3 – 3 pontos   |
| Docência com duração mínima de um semestre, depois de formado, na área de interesse para o campo da preservação.                                   | 0,5 pontos para cada semestre.  |
| Docência com duração mínima de um semestre, depois de formado, na área de formação do candidato.   | 0,3 pontos para cada semestre.  |
| Orientação de trabalhos de graduação ou pós-graduação na área de interesse para o campo da preservação.  | 0,3 pontos para cada orientação.  |
| 1.4. Experiência profissional fora do Iphan  | Pontuação máxima para o item 1.4 – 7 pontos   |
| Experiência na área de interesse para o campo da preservação.  | 1 ponto para cada ano de experiência ou carga horária mínima de 1.440 horas, podendo somar os períodos de diferentes experiências para completar essa carga horária.    |
| Experiência na área de formação do candidato.  | 0,5 pontos para cada ano de experiência ou carga horária mínima de 1.440 horas, podendo somar os períodos de diferentes experiências para completar essa carga horária. |

| Participação em comitês/conselhos sem relação com a trajetória do candidato no Iphan.             | 0,5 pontos para cada representação, com duração mínima de um semestre cada. |
|---|---|
| 1.5. Produção bibliográfica   | Pontuação máxima para o item 1.5 – 7 pontos                                 |
| Trabalhos publicados em periódicos e livros.  | 0,5 pontos para cada trabalho.  |
| Trabalhos publicados em anais de encontros científicos.   | 0,25 pontos para cada trabalho.   |
| Apresentação de trabalhos em eventos científicos (comunicação oral, pôsteres e outros).           | 0,25 pontos para cada apresentação.   |
| 1.6. Outros   | Pontuação máxima para o item 1.6 – 3 pontos                                 |
| Experiência profissional ou produção bibliográfica julgada pertinente pela comissão de avaliação. | Pontuação e critérios serão explicitados pela Comissão de Avaliação.        |
| <b>2. CARTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – MÁXIMO 25 PONTOS</b>  |   |
| ITENS   | PONTUAÇÃO/CRITÉRIO  |
| 2.1 Justificativa para a candidatura ao Mestrado  | Pontuação máxima para o item 2.1 – Máximo 5 pontos                          |
| Aspectos da trajetória do candidato relevantes para a candidatura.                                | Pontuação e critérios serão explicitados pela Comissão de Avaliação.        |
| Interesse demonstrado para participação no Mestrado.  | Pontuação e critérios serão explicitados pela Comissão de Avaliação.        |
| 2.2 Apresentação das questões e/ou problemas para orientar um projeto de pesquisa                 | Pontuação máxima para o item 2.2 – Máximo 10 pontos                         |
| Capacidade de articular/formular as questões propostas e/ou problemas.                            | Pontuação e critérios serão explicitados pela Comissão de Avaliação.        |
| Capacidade de justificar as questões propostas e/ou problemas.                                    | Pontuação e critérios serão explicitados pela Comissão de Avaliação.        |
| Articulação das questões propostas e/ou problemas com a experiência profissional.                 |   |
| 2.3 Apresentação das principais atividades práticas   | Pontuação máxima para o item 2.3 – Máximo 10 pontos                         |
| Descrição e justificativa das atividades apresentadas.  |   |
| Relevância das atividades apresentadas.   | Pontuação e critérios serão explicitados pela Comissão de Avaliação.        |

## ANEXO V - CONCEITOS E PONTUAÇÃO TOTAL

| ETAPA   | RESULTADO   |
|---|---|
| Habilitação da Candidatura  | Eliminatória<br>Habilitado ou não habilitado  |
| Prova ( até 30 pontos)  | <p>Classificatória e Eliminatória</p> <p>Serão considerados na avaliação de cada questão os seguintes itens:<br/>clareza e estruturação do texto;<br/>compreensão da bibliografia indicada;<br/>capacidade analítica.<br/>Serão eliminados os candidatos que obtiverem menos de 60% de aproveitamento da prova.</p>   |
| Avaliação do currículo e carta de exposição de motivos (até 50 pontos)  | <p>Currículo Lattes – até 25 pontos</p> <p>Serão considerados na avaliação do Currículo Lattes apenas os itens que apresentam a documentação comprobatória e de acordo com o Anexo 4 deste Edital.</p> <p>Carta de exposição de motivos – até 25 pontos</p> <p>Serão considerados na avaliação da Carta de exposição de motivos os seguintes itens:<br/>justificativa para a candidatura ao Mestrado Profissional do Iphan;<br/>apresentação das questões e/ou problemas que identifica, relacionados à sua experiência profissional, passíveis de orientar um projeto de pesquisa a ser desenvolvido na dissertação do Mestrado;<br/>apresentação das principais atividades práticas que julga pertinentes para serem desenvolvidas na Unidade durante a realização do Mestrado, incluindo a descrição, justificativa e relevância da atividade para a sua formação.</p> |
| Pontuação atribuída aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência (15 pontos) | Aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, serão atribuídos 15 (quinze) pontos, conforme os itens 10 e 12 deste Edital.  |

|   |  |
|---|--|
| <b>Entrevista<br/>(até 30 pontos)</b>   | <p><b>Classificatória</b></p> <p><b>1. Entrevista – até 30 pontos</b></p> <p>Serão considerados na entrevista a capacidade de comunicação, expressão e desenvoltura; desenvolvimento de opinião e firmeza de ponto de vista: na defesa da trajetória do candidato; na apresentação dos seus conhecimentos sobre a preservação do patrimônio cultural; na ciência dos objetivos do Mestrado e na demonstração da disponibilidade e da determinação em participar das atividades práticas e teóricas do curso.</p>   |
| <b>Procedimentos de Heteroidentificação aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)</b> | <p><b>Classificatória</b></p> <p>Identificação da condição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), utilizando-se exclusivamente do critério fenotípico.</p> <p>Caberá à Comissão convocar os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) existentes entre os 10 (dez) candidatos mais bem pontuados, para entrevista de confirmação do conteúdo da Autodeclaração. No momento da entrevista, o candidato deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo. O candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo à Comissão avaliar tais condições no momento da entrevista. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos não autodeclarados.</p> |
| <b>Homologação</b>  | <p><b>Classificatória</b></p> <p>Verificação das etapas classificatórias e homologação da seleção final dos candidatos. Os 05 (cinco) primeiros colocados assumirão as vagas e os demais poderão ser chamados em caso de desistência ou desligamento desligamento entre os 05 (cinco) primeiros colocados, até o segundo mês de início do curso. Também caberá à Comissão verificar entre os 10 (dez) candidatos mais bem pontuados, a documentação que comprove a condição autodeclarada de quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência. O candidato cuja autodeclaração não for comprovada pela documentação apresentada não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos não autodeclarados.</p>   |

ANEXO VI - BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA

1. CHUVA, Márcia. Patrimônio Cultural em perspectiva decolonial: historiando concepções e práticas. In: DUARTE, Aline (ed.). Seminários DEP/FLUP. v. 1. Porto: Universidade do Porto, 2020, p. 16-35. Disponível: <https://doi.org/10.21747/9789898969682/seminariosv1a1> Acesso em 23/07/2025.
2. HARTMAN, Saidiya. O Tempo da Escravidão. Periódicus. n. 14, v. 1. Salvador: UFBA, nov. 2020/abr.2021, p. 242-262. Disponível: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistaperiodicus/article/view/42791> Acesso em 23/07/2025.
3. XAKRIABÁ, Célia. Amansar o giz. Piseagrama, Belo Horizonte, n. 14, p. 110-117, jul. 2020. Disponível: <https://piseagrama.org/artigos/amansar-o-giz/> Acesso em 23/07/2025.

## EDITAL IPHAN Nº 8/2025

### PROCESSO SELETIVO PARA SERVIDORES EFETIVOS DO IPHAN - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO

### MESTRADO PROFISSIONAL EM PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO IPHAN - EDIÇÃO 2025

Processo nº 01458.000149/2025-40

#### **OBJETO: Edital do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural para Servidores do Iphan 2025**

**O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN)** torna pública a realização de processo seletivo do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural para servidores efetivos detentores de cargos de nível superior e médio em exercício no Iphan, visando o preenchimento de 05 (cinco) vagas, sendo 01 (uma) para cada região do país, mediante as condições estabelecidas neste Edital, na Portaria do Iphan nº 94, de 02 de maio de 2023 que dispõe sobre o funcionamento do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural e sobre os critérios para concessão de bolsas e demais auxílios providos pelo Iphan, na Portaria do Iphan nº 237, de 18 de março de 2025, que altera a Portaria do Iphan nº 94, de 2 de maio de 2023, na Portaria Iphan nº 145, de 22 de Dezembro de 2023, que autoriza e institui, no âmbito do Iphan, o Programa de Gestão e Desempenho - PGD para o exercício de atividades que serão avaliadas em função da efetividade e da qualidade das entregas, e em conformidade com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010), especificamente seu Art. 15 e, de maneira complementar, considerando o Decreto nº 11.785, de 20 de novembro de 2023, que institui o Programa Federal de Ações Afirmativas, e o Art. 7º-B, da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, que dispõe sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência.

#### **1. APRESENTAÇÃO**

O Mestrado decorre da experiência positiva do Programa de Especialização em Patrimônio do Iphan (PEP), na formação interdisciplinar de profissionais graduados em diversas áreas de conhecimento para atuarem no campo da preservação do patrimônio cultural. Este Programa foi implantado em 2004, contando com a cooperação técnica da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). Em 2010, a proposta de transformação do PEP em um curso de pós-graduação stricto sensu, modalidade Mestrado Profissional, foi submetida à apreciação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, do Ministério da Educação (CAPES/MEC). A CAPES aprovou a proposta de Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan na reunião 124º do Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC- ES) realizada entre 28 de fevereiro e 1º de março de 2011. O curso é reconhecido pelo Ministério da Educação, por meio da Portaria MEC nº 978, de 26 de julho de 2012.

O Mestrado é coordenado pelo Centro Lucio Costa - CLC, Unidade Especial do Iphan vinculada ao Departamento de Articulação, Fomento e Educação - DAFE/Iphan, contando com o apoio da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (COGEP/DPA/Iphan).

A proposta pedagógica do Mestrado, à semelhança do antigo PEP, se desenvolve ao longo de 24 (vinte e quatro) meses e associa as práticas de preservação nas unidades do Iphan ao aprendizado teórico-metodológico e à pesquisa. O aluno participa do desenvolvimento de atividades práticas da

Instituição relativas à sua missão e atribuições legais, tendo como resultado a elaboração de produtos técnicos como parte do processo de aprendizagem, de interlocução entre os conhecimentos teórico-metodológicos, a pesquisa acadêmica e o exercício profissional, de acordo com a proposta do Mestrado, contando com o acompanhamento de um supervisor, sendo esse a chefia imediata ou técnico indicado pelo dirigente da Unidade de lotação do aluno. Ao mesmo tempo, participa de outras atividades de caráter teórico metodológico que incluem o desenvolvimento de pesquisas, leituras, módulos de aulas, seminários profissionais, seminário de qualificação e banca de defesa da dissertação.

Para a titulação, o aluno elabora uma dissertação, cujo objeto de estudo trata de tema de interesse da Instituição, identificado no contexto de suas atividades práticas. Para tanto, o aluno também conta com a orientação de professor do corpo docente do Mestrado.

## **2. OBJETIVOS DO MESTRADO**

Os objetivos do Mestrado são formar e qualificar, em nível de pós-graduação e de modo interdisciplinar, profissionais para o campo da preservação do patrimônio cultural, considerando a diversidade de disciplinas, questões e objetos envolvidos, assim como as particularidades regionais. Pretende-se, com isso, capacitar os servidores para a análise crítica, formulação e desenvolvimento de ações de preservação, a partir de um conhecimento geral e abrangente que envolva aspectos sociais, históricos, jurídicos e metodológicos aplicados ao campo.

A especificidade da proposta do Programa é a associação de atividades práticas aos conteúdos teórico-metodológicos, proporcionando aos alunos, por meio dessa proposta, a oportunidade de manutenção do contato cotidiano com diferentes abordagens do patrimônio cultural, com uma bibliografia especializada, além da participação nos módulos de aulas e demais encontros.

## **3. ATIVIDADES DO MESTRADO**

As atividades de natureza prática e teórica do Mestrado são estruturadas da seguinte forma:

### **3.1. Atividades de natureza prática:**

3.1.1. As atividades de natureza prática são aquelas já exercidas pelo servidor em sua rotina no Iphan, podendo ser incorporadas outras devido aos interesses de seu projeto de pesquisa e para que contribuam com as reflexões sobre as práticas de preservação e com os temas a serem desenvolvidos na dissertação do Mestrado. Essas atividades práticas constituem-se em disciplinas obrigatórias, sendo "Práticas Supervisionadas I, II e III", para as quais o aluno tem como obrigação desenvolver 02 (dois) produtos técnicos e entregar cópias à Unidade e à Coordenação do Mestrado, no formato determinado por esta.

### **3.2. Atividades de natureza teórica:**

3.2.1. 03 (três) módulos de aulas, com duração de aproximadamente 04 (quatro) semanas cada, em horário integral, de 40 (quarenta) horas semanais. Os módulos serão realizados na sede do Mestrado, no município do Rio de Janeiro. Sobre as despesas referentes ao deslocamento e à estadia, ver o Item 7 deste Edital; 03 (três) módulos de aulas, com duração de aproximadamente (04) quatro semanas, em horário integral, de 40 (quarenta) horas semanais. Os módulos serão realizados na sede do Mestrado, no município do Rio de Janeiro. Sobre as despesas referentes ao deslocamento e à estadia, ver o Item 7 deste Edital.

3.2.2. Seminário de qualificação da dissertação, que poderá ser feito por meio de videoconferência, com transmissão de imagem e som entre os interlocutores, não sendo obrigatória a modalidade

presencial, uma vez que o Mestrado não dispõe de recursos para o deslocamento e estadia para essa atividade;

3.2.3. Seminários internos na Unidade de lotação para apresentação, pelo aluno, das atividades e/ou pesquisas em desenvolvimento;

3.2.4. Leituras indicadas pelo supervisor, orientador e demais membros do corpo docente do Mestrado;

3.2.5. Atividades de orientação junto ao professor orientador do corpo docente do Mestrado;

3.2.6. Elaboração de um projeto de pesquisa no formato determinado pela Coordenação do Mestrado, no qual o aluno deverá construir um objeto de investigação com base na experiência vivenciada na prática institucional e sob a orientação de professor do corpo docente do Mestrado;

3.2.7. Elaboração da dissertação para a conclusão do Mestrado, no formato determinado pela Coordenação, a ser entregue ao final do curso e defendida perante uma banca examinadora pública. A banca ocorrerá na sede do Mestrado, no município do Rio de Janeiro, em dia e horário determinados em conjunto pela Coordenação, supervisor, orientador e aluno. A banca será composta por no mínimo 03 (três) membros: o orientador, um professor do corpo docente do Mestrado e um convidado externo ao Programa. Sobre as despesas referentes ao deslocamento e à estadia, ver o Item 7 deste Edital.

3.3. Trabalhos produzidos no âmbito do Mestrado:

#### 3.3.1. Produção Técnica

As atividades de natureza prática supervisionadas e desenvolvidas nas unidades do Iphan têm como resultado produtos diversos, dependendo da natureza dos trabalhos e da área de graduação do aluno. O aluno tem como obrigação desenvolver 02 (dois) produtos técnicos correlatos às atividades práticas supervisionadas, como requisitos do curso de Mestrado, e entregar cópia à Unidade do Iphan onde desenvolve as atividades e à Coordenação do Mestrado, no formato determinado por esta.

#### 3.3.2. Planejamento de Atividades

O aluno tem como obrigação entregar periodicamente planejamentos de suas atividades no Mestrado, a serem elaborados com o acompanhamento do supervisor e aprovados pela chefia imediata e pelo dirigente máximo da Unidade. Os planejamentos deverão contemplar a participação nas atividades de rotina da Unidade e cronogramas com a previsão de tempo para as atividades de natureza prática e teórica previstas no presente Edital. O planejamento também deverá ter a previsão dos períodos de férias do servidor, de modo a não comprometer as atividades previstas no Item 3 deste Edital.

#### 3.3.3. Seminários internos e módulos de aulas

O aluno tem como obrigação apresentar o desenvolvimento de suas atividades práticas e de pesquisa em seminários internos na sua Unidade de lotação, cumprir as disciplinas e apresentar seus trabalhos em desenvolvimento no Mestrado, sempre que solicitado.

#### 3.3.4. Projeto de pesquisa e dissertação de conclusão do Mestrado

O projeto de pesquisa deverá ser relacionado à experiência profissional do servidor na Unidade e ser entregue no primeiro ano do curso ao orientador e à Coordenação do Mestrado. A pesquisa deverá ser desenvolvida ao longo dos meses seguintes do curso, juntamente às demais atividades

de natureza prática e teórica. Ao final do curso, o aluno tem por responsabilidade entregar uma dissertação, que será objeto de avaliação por uma banca examinadora pública.

#### 4. DIREITOS DE PROPRIEDADE E AUTORIA DOS TRABALHOS

Mediante a aceitação dos termos deste Edital o autor renuncia, em favor do Iphan, aos direitos patrimoniais relativos aos trabalhos resultantes da sua produção técnica e científica como membro do corpo discente do Mestrado.

O Iphan fica autorizado a divulgar a produção técnica e científica do corpo discente e docente do Mestrado em seu repositório e portal institucional, no banco de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, do Ministério da Educação (CAPES/MEC), e em outras formas de difusão de conteúdo, respeitando os direitos morais do autor. O aluno deverá fazer referência ao Iphan e ao Mestrado nos trabalhos publicados em decorrência das atividades desenvolvidas durante o curso e naqueles apresentados em seminários, congressos e outros eventos.

#### 5. CRONOGRAMA DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES

| ATIVIDADE / MÊS   | 2025 |   |   |   |   |   | 2026 |   |   |   |   |   | 2027 |   |   |   |   |   |   |   |   |   |       |  |
|---|------|---|---|---|---|---|------|---|---|---|---|---|------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|-------|--|
|   | N    | D | J | F | M | A | M    | J | J | A | S | O | N    | D | J | F | M | A | M | J | J | A | S a N |  |
| Matrícula dos alunos.                                     |      |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |       |  |
| Entrega do planejamento de atividades.                    |      |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |       |  |
| 1º, 2º e 3º módulos de aulas.                             |      |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |       |  |
| Seminários internos na Unidade.                           |      |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |       |  |
| Atividades supervisionadas na Unidade.                    |      |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |       |  |
| Escolha/definição dos orientadores.                       |      |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |       |  |
| Fase de orientação da pesquisa pelo corpo docente.        |      |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |       |  |
| Entrega do 1º e 2º produtos das práticas supervisionadas. |      |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |       |  |
| Entrega do projeto de pesquisa.                           |      |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |       |  |
| Seminário de qualificação da dissertação.                 |      |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |       |  |
| Período de dedicação à escrita final da dissertação.      |      |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |       |  |
| Entrega da dissertação.                                   |      |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |       |  |
| Preparação e agendamento das bancas de defesa.            |      |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |       |  |
| Recesso de fim de ano.                                    |      |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |       |  |

##### 5.1. Observações ao Cronograma

5.1.1. Datas de entrega O cronograma refere-se às atividades e etapas de formação do aluno e as datas exatas de entrega das produções e da realização das atividades serão orientadas pela Coordenação do Mestrado.

##### 5.1.2. Recesso de final de ano

Os recessos no final de cada ano seguem os procedimentos usuais do Iphan.

5.1.3. Férias As férias anuais deverão estar de acordo com a previsão legal do Iphan, sem, no entanto, prejudicar as atividades previstas nos Itens 3 e 5 deste Edital.

#### 6. OBRIGAÇÕES DO ALUNO

O aluno deverá atender às obrigações descritas a seguir, conforme o Item 3 e dentro dos prazos exigidos no Item 5 deste Edital, como condição para a obtenção do grau de mestre.

- 6.1. Assinar o Termo de Compromisso do Mestrado, de acordo com as disposições das Portaria do Iphan nº 94, de 02 de maio de 2023, na Portaria do Iphan nº 237, de 18 de março de 2025, e nº 145, de 22 de Dezembro de 2023, e de acordo com as determinações do presente Edital;
- 6.2. Elaborar, periodicamente, sob o acompanhamento do supervisor, planejamentos de atividades no Mestrado, conforme previsto no Item 3.3.2 deste Edital, e não proceder a qualquer alteração sem a devida concordância do supervisor;
- 6.3. Dedicar-se às atividades previstas nos planejamentos de atividades no Mestrado conforme definido no Item 3.3.2. O aluno deverá destinar 30 horas da sua carga horária semanal, de forma exclusiva, às atividades do Mestrado, as quais serão desempenhadas na respectiva Unidade de lotação, nos termos descritos nas Portarias do Iphan nº 94, de 02 de maio de 2023, na Portaria do Iphan nº 237, de 18 de março de 2025, que altera a Portaria do Iphan nº 94, de 2 de maio de 2023, e nº 145, de 22 de Dezembro de 2023;
- 6.4. Enviar relatório semestral de atividades para a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (COGEP/DPA), conforme modelo estabelecido pela COGEP/DPA;
- 6.5. Realizar as leituras indicadas pelo supervisor, orientador e demais membros do corpo docente do Mestrado;
- 6.6. Propor e realizar seminários internos na Unidade de lotação. Estão estimados no mínimo 04 (quatro) seminários internos, contudo, conforme a conveniência do desenvolvimento da pesquisa, a Unidade – supervisor, chefia imediata do aluno ou dirigente – poderá propor novos seminários;
- 6.7. Elaborar 02 (dois) produtos técnicos relativos às atividades de natureza prática na Unidade;
- 6.8. Participar dos 03 (três) módulos de aulas, na modalidade presencial, com duração de aproximadamente 04 (quatro) semanas cada módulo, sendo prevista a dedicação de 40 (quarenta) horas semanais durante cada módulo, cumprindo as atividades avaliativas das disciplinas;
- 6.9. Elaborar o projeto de pesquisa da dissertação a ser desenvolvida com o acompanhamento do orientador;
- 6.10. Participar de atividades de orientação;
- 6.11. Participar da qualificação da dissertação, apresentando a pesquisa em andamento;
- 6.12. Participar da banca de defesa da dissertação;
- 6.13. Entregar, ao final do curso, dissertação de conclusão do Mestrado, conforme orientações da Coordenação;
- 6.14. Prestar contas, ao final do curso, dos benefícios concedidos pelo Mestrado, conforme o Item 7 deste Edital;
- 6.15. Manter atualizado o currículo profissional na Plataforma Lattes para fins de acompanhamento da produção técnica e científica do corpo discente pela Coordenação do Mestrado;
- 6.16. Manter atualizados seus contatos telefônicos e endereços eletrônico e residencial junto à Coordenação do Mestrado e à Unidade de lotação.

## **7. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO MESTRADO**

O aluno do Mestrado terá os seguintes benefícios, de acordo com o previsto na Portaria do Iphan nº 94, de 02 de maio de 2023, e na Portaria do Iphan nº 237, de 18 de março de 2025:

- 7.1. Auxílio Pesquisa para apoiar a realização de pesquisa e disseminar o conhecimento técnico e científico produzido nas práticas supervisionadas e nas pesquisas para a dissertação do Mestrado;
- 7.2. Auxílio Dissertação para auxiliar nas despesas com impressão e encadernação da dissertação para banca de defesa e depósito final;
- 7.3. Passagens e meia diária durante o período de realização de cada módulo presencial de aulas na sede do Mestrado, no município do Rio de Janeiro, calculados a partir dos valores estabelecidos nos Decretos nº 6.907, de 2009, nº 11.117, de 10 de julho de 2022, e nº 11.872, de 29 de dezembro de 2023, que regulamentam a concessão de diárias no serviço público federal. É vedada a concessão desse auxílio aos alunos lotados em unidades localizadas no município do Rio de Janeiro;
- 7.4. Passagens e diárias necessárias à participação presencial na banca de defesa da dissertação na sede do Mestrado, no município do Rio de Janeiro, calculados a partir dos valores estabelecidos nos Decretos nº 6.907, de 2009, nº 11.117, de 1º de julho de 2022, e nº 11.872, de 29 de dezembro de 2023, que regulamentam a concessão de diárias no serviço público federal. É vedada a concessão desse auxílio aos alunos lotados em unidades localizadas no município do Rio de Janeiro.

## **8. TITULAÇÃO**

Ao aluno que cumprir todas as atividades e obrigações expressas nos itens 3 e 6 deste Edital, incluindo aprovação da dissertação pela banca examinadora e seu depósito final junto à Coordenação do Mestrado, será concedido, pelo Iphan, o título de Mestre em Preservação do Patrimônio Cultural, em conformidade com o reconhecimento do Mestrado pelo Ministério da Educação, por meio da Portaria MEC nº 978, de 26 de julho de 2012.

## **9. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO MESTRADO**

O candidato deverá atender aos requisitos estabelecidos abaixo:

- 9.1. Possuir diploma de curso de graduação em nível superior em qualquer área, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- 9.2. Ser servidor público detentor de cargo efetivo de nível superior ou médio em efetivo exercício no Iphan há pelo menos 03 (três) anos;
- 9.3. Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, usufruído de licença para capacitação ou se afastado, com base no art. 96-A da Lei 8.112/1990, para curso de pós-graduação stricto sensu, nos últimos dois anos;
- 9.4. Não apresentar pendências relativas a afastamentos anteriores para participação em programas de pós-graduação ou em qualquer outro programa de capacitação oferecido pela Autarquia;
- 9.5. Permanecer no exercício de suas funções, após o término do curso, por um período de 24 (vinte e quatro) meses conforme previsto na Lei nº 8.112/90 art. 96A § 4º;
- 9.6. Não ser ocupante de cargo comissionado ou função de confiança na data de início do Mestrado;
- 9.7. Apresentar candidatura para sua Unidade de Iotação (departamentos, superintendências, escritórios técnicos, unidades especiais e Gabinete da Presidência), não sendo permitido se candidatar para outras unidades;

9.8. Obter a anuênci da chefia imediata e do dirigente máximo da sua Unidade de exercício para a candidatura ao Mestrado.

## **10. QUANTO AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS), INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

Em conformidade com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010), especificamente seu Art. 15 e, de maneira complementar, considerando o Decreto nº 11.785, de 20 de novembro de 2023, que institui o Programa Federal de Ações Afirmativas, e o Art. 7º-B, da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, que dispõe sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, e com a finalidade de promover direitos e a equiparação de oportunidades por meio de ações afirmativas destinadas às populações negra, quilombola e indígena e às pessoas com deficiência, aos candidatos assim autodeclarados será atribuído critério diferenciado de pontuação no presente processo seletivo, sendo automaticamente adicionados 15 (quinze) pontos à sua pontuação total da Segunda Etapa (ver Anexo 4). Para tanto, solicita-se a esses candidatos o preenchimento e envio de Autodeclaração (Anexo 2) no ato de sua inscrição. Tais candidatos realizarão todo o processo seletivo descrito neste edital em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, às exigências para aprovação e às condições de realização de todas as etapas avaliativas.

### **10.1. Aos candidatos autodeclarados quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência**

Quando do final do processo seletivo, caberá à Comissão de Homologação convocar, entre os 03 (três) candidatos mais bem pontuados para cada região do país, aqueles autodeclarados quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência para comprovar a condição declarada, através do envio da seguinte documentação comprobatória, digitalizada, salva em PDF e encaminhada ao endereço eletrônico [mestrado.selecao@iphan.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br) dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 13 deste Edital):

Cópia digitalizada de Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo, assinada por liderança ou organização quilombola, para candidatos/as autodeclarados/as quilombolas;

Cópia digitalizada de Declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena, assinada por liderança da comunidade ou organização indígena ou certificada pela unidade local ou regional da FUNAI, para candidatos/as autodeclarados/as indígenas; e

Cópia digitalizada de laudo médico, com indicação de tipo de deficiência e especificações sobre a deficiência, para candidatos/as autodeclarados/as pessoa com deficiência. O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes da publicação do Edital e conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

O não atendimento à convocação de envio da documentação implica o cancelamento da candidatura. O candidato cuja autodeclaração não for comprovada pela documentação apresentada não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos nãoautodeclarados.

### **10.2. Aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)**

Após a Segunda Etapa, caberá à Comissão de Heteroidentificação - indicada pelo Comitê Permanente para Preservação do Patrimônio Cultural de Matriz Africana (Copmaf/Iphan) - convocar, entre os 03 (três) candidatos mais bem pontuados para cada região do país, aqueles autodeclarados negros (pretos ou pardos), para entrevista de confirmação do conteúdo da Autodeclaração, em conformidade com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 e a Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

A Comissão de Heteroidentificação efetivará seus procedimentos por meio de videoconferência, com transmissão de imagem e som entre os interlocutores, a ser gravada, ficando o candidato responsável por providenciar esse tipo de comunicação. Os candidatos autodeclarados receberão comunicação pelo correio eletrônico para o agendamento da entrevista, que será realizada dentro do período estipulado no calendário do processo seletivo (Item 13 deste Edital), de acordo com as conveniências da Comissão de Heteroidentificação.

No momento da entrevista, o candidato deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo. O candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo à Comissão avaliar tais condições no momento da entrevista. O não comparecimento à entrevista implica o cancelamento da candidatura. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos não-autodeclarados.

## **11. COMO SE CANDIDATAR**

A candidatura ao Mestrado se caracteriza pelo preenchimento do formulário de inscrição (Anexo 1), e, para os candidatos às ações afirmativas previstas neste Edital, da Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência (Anexo 2), assim como pelo envio da documentação na forma descrita no Item 11.2 deste Edital. O envio incompleto e/ou o fornecimento incorreto das informações, em qualquer etapa do processo de seleção, e fora do prazo estabelecido no Item 13 deste Edital, levarão ao cancelamento da candidatura.

### **11.1. Documentos para inscrição**

Formulário de Inscrição (Anexo 1), integral e corretamente preenchido, assinado pelo candidato e pelo dirigente da Unidade de lotação e digitalizado. ATENÇÃO: O candidato que se enquadre na condição de candidato com deficiência deverá indicar no Formulário de Inscrição se necessita de condições especiais para a realização da prova que compõe o processo seletivo.

Autodeclaração para pessoas negras (pretas ou pardas), quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência (Anexo 2), integral, corretamente preenchida, assinada e digitalizada, no caso de pleitearem as ações afirmativas previstas neste Edital;

Cópia digitalizada do documento de identidade; Cópia digitalizada do diploma do curso superior reconhecido pelo MEC;

Curriculum Lattes conforme disponível na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);

Cópia digitalizada dos documentos para a comprovação do Curriculum Lattes, conforme o Anexo 3 deste Edital, observando-se que somente serão pontuados os itens comprovados. Os documentos comprobatórios do Curriculum Lattes devem ser organizados e numerados na ordem da Tabela no Anexo 3 deste Edital;

Carta de exposição de motivos com, no máximo, cinco laudas (tamanho A4), em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, margens de 2 cm em toda a volta, contendo, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- Justificativa para a candidatura ao Mestrado (motivações e expectativas);
- Apresentação de questões e/ou problemas que identifica, relacionados à sua experiência profissional, passíveis de orientar um projeto de pesquisa a ser desenvolvido na dissertação do Mestrado;
- Apresentação das principais atividades práticas que julga pertinentes para serem desenvolvidas na Unidade durante a realização do Mestrado, incluindo a descrição, justificativa e relevância da atividade para a sua formação;
- A carta de exposição de motivos, apresentada em formato digital, deverá ser assinada pelo candidato.

#### 11.2. Forma de encaminhamento dos documentos de inscrição

A documentação de inscrição, digitalizada e salva em PDF, deverá ser enviada para a Coordenação do Mestrado pelo endereço eletrônico [mestrado.selecao@iphan.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br), e recebida até as 23h59 (horário oficial de Brasília) do dia 17 de agosto de 2025, conforme o Item 13 deste Edital. O arquivo único contendo toda a documentação de inscrição deverá ter no máximo o tamanho de 10 Mb e deverá ser identificado com o nome completo do candidato. Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes devem ser organizados e numerados na ordem da Tabela no Anexo 3 deste Edital.

### 12. PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção será realizada pelo Iphan, por meio de comissões compostas por servidores e convidados. Os procedimentos de seleção serão desenvolvidos conforme as etapas abaixo e os critérios de pontuação estão definidos nos anexos 3 e 4 deste Edital.

#### 12.1. Primeira Etapa: Habilitação da Candidatura

Esta etapa consiste na conferência da documentação apresentada para a inscrição, incluindo a verificação do preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e de anuênciam da Unidade. As inscrições incompletas e incorretas ou fora dos prazos estabelecidos, ou de candidatos que não correspondam aos requisitos do Item 9 deste Edital, não serão consideradas habilitadas.

A comissão formada para essa etapa será composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo representantes da Coordenação do Mestrado e 01 (um) técnico indicado pela COGEP/DPA para verificação da situação funcional dos candidatos.

##### 12.1.1. Divulgação do resultado

-Serão divulgadas no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphant/pt-br>), no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico [mestrado.selecao@iphan.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br), as listas, em ordem alfabética, dos candidatos habilitados na etapa de Habilitação da Candidatura;

-Solicitações de esclarecimentos e/ou recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção ([mestrado.selecao@iphan.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br)), cujo recebimento será confirmado por mensagem eletrônica dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 13 deste Edital);

-Serão desconsideradas as solicitações de esclarecimentos e/ou recursos feitos fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima. As respostas serão dadas por meio do mesmo correio eletrônico, também dentro do prazo estabelecido no Item 13 deste Edital.

## 12.2. Segunda Etapa: Prova e Avaliação da Documentação

Esta etapa, classificatória e eliminatória, consiste na aplicação de prova e avaliação da documentação dos candidatos considerados habilitados na primeira fase do processo seletivo, conforme descrito no Item 12.1 deste Edital. É nesta fase, ainda, que são adicionados os pontos (15 pontos) aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência.

**12.2.1. Prova** Os candidatos que tiverem suas inscrições aceitas na Primeira Etapa, conforme descrito no Item 12.1 deste Edital, deverão fazer uma prova escrita, que consistirá na resposta à questão referente aos textos definidos no Anexo 7 deste Edital. Os critérios de avaliação estão detalhados no Anexo 6 deste Edital. Serão eliminados os candidatos que obtiverem menos de 60% de aproveitamento da prova.

A prova será individual, sem consulta e realizada presencialmente no dia 02 de setembro de 2025, das 14:00 às 17:00 horas, de acordo com o horário oficial de Brasília, em Unidade do Iphan que disponha das condições necessárias, próxima ao endereço de moradia fornecido pelo candidato em seu formulário de inscrição (Item Endereço residencial completo/Cidade/UF do Anexo 1 deste Edital).

A prova deverá ser respondida com letra legível, a caneta, e a Unidade do Iphan fornecerá papel (folha para rascunho e definitivo). Os candidatos deverão levar lápis, caneta e documento de identificação. Os locais de prova serão informados conforme descrito no Item 12.1.1 deste Edital, na mesma data do resultado da Primeira Etapa.

O não comparecimento implica o cancelamento da candidatura. O Iphan não se responsabiliza por eventuais despesas com deslocamento e hospedagem dos candidatos para a realização desta etapa da seleção.

### 12.2.2. Avaliação do currículo e carta de exposição de motivos

Na avaliação serão considerados os itens de acordo com o Anexo 3 deste Edital. A comissão de avaliação será composta por, no mínimo, 03 (três) convidados externos ao Iphan, indicados pela Coordenação do Mestrado.

### 12.2.3. Resultado da Segunda Etapa

A classificação dos candidatos se dará por meio da soma das notas alcançadas na prova, na avaliação do currículo e na carta de exposição de motivos. No caso dos candidatos autodeclarados como pessoas negras (pretas ou pardas), quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência, serão adicionados 15 (quinze) pontos ao total de pontos da Segunda Etapa.

Serão eliminados os candidatos que obtiverem menos de 60% de aproveitamento da prova. No caso de empate, prevalecerá como critério de desempate a nota obtida na prova.

### 12.2.4. Divulgação do resultado

-Será divulgada no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphant/pt-br>) no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico [mestrado.selecao@iphant.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphant.gov.br), a classificação dos candidatos por região;

-Solicitações de esclarecimentos e/ou recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção (mestrado.selecao@iphan.gov.br), cujo recebimento será confirmado por mensagem eletrônica dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 13 deste Edital);

-Serão desconsideradas as solicitações de esclarecimentos e/ou recursos feitos fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima. As respostas serão dadas por meio do mesmo correio eletrônico, também dentro do prazo estabelecido no Item 13 deste Edital.

### 12.3. Terceira Etapa: Procedimentos de Heteroidentificação aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)

À Comissão de Heteroidentificação caberá os procedimentos de identificação por terceiros da condição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), utilizando-se exclusivamente do critério fenotípico. Caberá à Comissão convocar os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) existentes entre os 03 (três) candidatos mais bem pontuados para cada região do país, para entrevista de confirmação do conteúdo da Autodeclaração, em conformidade com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 e a Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

A Comissão de Heteroidentificação efetivará seus procedimentos por meio de videoconferência, com transmissão de imagem e som entre os interlocutores, a ser gravada, ficando o candidato responsável por providenciar esse tipo de comunicação. Os candidatos autodeclarados receberão comunicação pelo correio eletrônico para o agendamento da entrevista, que será realizada dentro do período estipulado no calendário do processo seletivo (Item 13 deste Edital), de acordo com as conveniências da Comissão de Heteroidentificação.

No momento da entrevista, o candidato deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo. O candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo à Comissão avaliar tais condições no momento da entrevista. O não comparecimento à entrevista implica o cancelamento da candidatura.

O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos não-autodeclarados. Os membros da Comissão de Heteroidentificação serão indicados pelo Comitê Permanente para Preservação do Patrimônio Cultural de Matriz Africana (Copmaf/Iphan), instituído pela Portaria Iphan nº 130, de 20 de setembro de 2023, e serão oficializados por meio da publicação de seus currículos no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphant/pt-br>), no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan. Será resguardado o sigilo dos nomes dos membros da Comissão de Heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

#### 12.3.1. Divulgação do resultado da confirmação de autodeclaração

-Será divulgada no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphant/pt-br>), no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br do Iphan a lista dos candidatos que tiverem suas autodeclarações confirmadas;

-Solicitações de recursos deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção (mestrado.selecao@iphan.gov.br), cujo recebimento será confirmado por mensagem eletrônica dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 13 deste Edital);

-Serão desconsideradas as solicitações de recursos feitas fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima;

-Os resultados dos recursos serão divulgados no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphn/pt-br>), no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico [mestrado.selecao@iphn.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphn.gov.br) em ordem de classificação.

#### 12.4. Quarta Etapa: Homologação

A seleção final dos candidatos caberá à Comissão de Homologação, tomando como base as notas das etapas anteriores, para classificação final dos candidatos. Nos casos de desistências serão chamados os candidatos seguintes em ordem de classificação. Também caberá à referida Comissão verificar, entre os candidatos mais bem pontuados para cada região, a documentação que comprove a condição autodeclarada de quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência. Para tanto, a Comissão convocará os referidos candidatos autodeclarados a providenciar a seguinte documentação comprobatória, a ser digitalizada, salva em PDF e enviada ao endereço eletrônico [mestrado.selecao@iphn.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphn.gov.br):

- Cópia digitalizada de Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo, assinada por liderança ou organização quilombola, para candidatos/as autodeclarados/as quilombolas;

- Cópia digitalizada de Declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena, assinada por liderança da comunidade ou organização indígena ou certificada pela unidade local ou regional da FUNAI, para candidatos/as autodeclarados/as indígenas;

- Cópia digitalizada de laudo médico, com indicação de tipo de deficiência e especificações sobre a deficiência, para candidatos/as autodeclarados/as pessoas com deficiência. O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes da publicação do Edital e conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina. O não atendimento à convocação de envio da documentação implica o cancelamento da candidatura. O candidato cuja autodeclaração não for comprovada pela documentação apresentada não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos não autodeclarados

Divulgação do resultado da comprovação da autodeclaração.

##### 12.4.1. Divulgação do resultado da comprovação da autodeclaração

- Será divulgada no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphn/pt-br>), no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico [mestrado.selecao@iphn.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphn.gov.br) a lista dos candidatos que tiverem suas autodeclarações comprovadas;

- Solicitações de recursos deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção ([mestrado.selecao@iphn.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphn.gov.br)), cujo recebimento será confirmado por mensagem eletrônica dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 16 deste Edital);

- Serão desconsideradas as solicitações de recursos feitas fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima.

- Os resultados dos recursos serão divulgados no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphn/pt-br>), no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico [mestrado.selecao@iphn.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphn.gov.br).

#### 12.4.2. Resultado final

No que tange à seleção final do processo seletivo, o 1º colocado para cada região do país assumirá a vaga e os demais poderão ser chamados em caso de desistência ou desligamento do 1º ou 2º colocados, até o segundo mês de início do curso.

A Comissão de Homologação também poderá ser solicitada pelas comissões das Primeira e Segunda etapas a responder aos recursos, resolverá eventuais empates resultantes da soma final das notas, assim como eventuais pendências, sendo soberana em suas decisões.

A Comissão de Homologação será indicada pelo Presidente do Iphan contando com sua participação ou com um representante por ele indicado, por um representante da Coordenação do Mestrado e um representante indicado pela COGEP/DPA.

#### Divulgação do resultado final

O resultado final será divulgado no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphn/pt-br>), no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico [mestrado.selecao@iphan.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br). Sendo a Comissão de Homologação soberana em suas decisões, não cabem solicitações de esclarecimentos e/ou recursos nesta etapa.

### 13. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

| ETAPAS  | PERÍODO – 2025  |
|---|---|
| Período de inscrições   | Até 17 de agosto  |
| Primeira Etapa: Habilitação da Candidatura  | 18 a 20 de agosto   |
| Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico <a href="mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br">mestrado.selecao@iphan.gov.br</a> as listas, em ordem alfabética, dos candidatos habilitados na etapa de Habilitação da Candidatura | 21 de agosto  |
| Envio de solicitações de esclarecimentos e/ou recursos da Primeira Etapa  | Até 22 de agosto  |
| Prazo para resposta às solicitações de esclarecimentos e/ou recursos  | Até 26 de agosto  |
| Segunda Etapa: Prova e Avaliação da Documentação  | 27 de agosto a 18 de setembro                             |
| Prova   | 02 de setembro<br>14h00 às 17h00<br>(Horário de Brasília) |
| Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico <a href="mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br">mestrado.selecao@iphan.gov.br</a> da classificação dos candidatos por região  | 22 de setembro  |
| Envio de solicitações de esclarecimentos e/ou recursos da Segunda Etapa   | Até 23 de setembro  |
| Prazo para resposta às solicitações de esclarecimentos e/ou recursos  | Até 25 de setembro  |

|   |                                |
|---|--------------------------------|
| Terceira Etapa: Procedimentos de Heteroidentificação aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)  | 26 a 30 de setembro            |
| Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br da lista dos candidatos que tiveram suas autodeclarações confirmadas   | 01 de outubro                  |
| Envio de solicitações de recursos da Terceira Etapa   | Até 02 de outubro              |
| Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br dos resultados dos recursos à Terceira Etapa em ordem de classificação | Até 07 de outubro              |
| Quarta Etapa: Homologação   | 26 de setembro a 14 de outubro |
| Envio da documentação comprobatória da condição autodeclarada de quilombola, indígena e pessoa com deficiência à Comissão de Homologação via e-mail mestrado.selecao@iphan.gov.br   | 08 de outubro                  |
| Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br da lista dos candidatos que tiveram suas autodeclarações comprovadas   | 13 de outubro                  |
| Envio de solicitações de recursos relativos à comprovação da autodeclaração   | Até 14 de outubro              |
| Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br dos resultados dos recursos relativos à comprovação da autodeclaração  | 16 de outubro                  |
| Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br do resultado final   | 17 de outubro                  |
| Início das atividades supervisionadas do Mestrado na Unidade de lotação   | 03 de novembro                 |

#### 14. COMUNICAÇÃO COM A COORDENAÇÃO DO MESTRADO

Durante a fase de inscrição e em todas as etapas do processo seletivo, eventuais solicitações de esclarecimentos e/ou encaminhamento de recursos deverão ser dirigidos ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção (mestrado.selecao@iphan.gov.br), que responderá pelo mesmo endereço eletrônico. Não serão prestados esclarecimentos pelo telefone ou outros modos de comunicação.

#### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A coordenação dos trabalhos de formulação do Edital e seleção dos candidatos é de responsabilidade da Coordenação do Mestrado com o apoio da COGEP/DPA.

15.2. A critério da Coordenação do Mestrado, as condições definidas neste Edital poderão ser alteradas pelo Iphan e disso será dado conhecimento prévio aos interessados.

15.3. A depender dos cenários sanitários vigentes ou de contingências de deslocamento e aglomerações, este Edital poderá ser modificado em termos de suas datas e atividades, para segurança dos candidatos e da equipe técnica envolvida no Processo de Seleção e recepção dos alunos aprovados.

15.4. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Mestrado, com o apoio da COGEP/DPA, podendo ser submetidos, se necessário, à Comissão de Homologação.

LEANDRO GRASS

Presidente

## ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

|   |              |  |          |                  |       |  |         |  |     |
|---|--------------|--|----------|------------------|-------|--|---------|--|-----|
| Nome completo do candidato: Nome social (opcional):   |              |  |          |                  |       |  |         |  |     |
| Curso de Graduação:   |              |  |          |                  |       |  |         |  |     |
| Endereço residencial completo:  |              |  |          |                  |       |  |         |  |     |
| Telefones (com DDD):  |              | Endereços eletrônicos Institucional:<br>Outro: |          |                  |       |  |         |  |     |
| RG:   |              |  |          | CPF:             |       |  |         |  |     |
| Ano de ingresso no Iphan:   |              |  |          | Matrícula SIAPE: |       |  |         |  |     |
| Unidade de lotação:<br>Nome da Unidade do Iphan (SE, ET etc.):  |              |  |          |                  |       |  |         |  |     |
| REGIÃO:   | Centro Oeste |  | Nordeste |                  | Norte |  | Sudeste |  | Sul |
| Cidade:   |              |  |          |                  |       |  |         |  |     |
| UF:   |              |  |          |                  |       |  |         |  |     |
| <b>DADOS DO SERVIDOR QUE PODERÁ FAZER A SUPERVISÃO (CHEFIA IMEDIATA OU TÉCNICO INDICADO PELO DIRIGENTE DA UNIDADE DE LOTAÇÃO DO ALUNO):</b>   |              |  |          |                  |       |  |         |  |     |
| Nome completo:  |              |  |          |                  |       |  |         |  |     |
| Cargo:  |              |  |          |                  |       |  |         |  |     |
| Formação (Graduação e Pós-graduação):   |              |  |          |                  |       |  |         |  |     |
| Telefones (com DDD):  |              | Endereços eletrônicos:                         |          |                  |       |  |         |  |     |
| <b>ANUÊNCIA DO DIRIGENTE DA UNIDADE DE LOTAÇÃO DO CANDIDATO:</b>  |              |  |          |                  |       |  |         |  |     |
| Nome completo:  |              |  |          |                  |       |  |         |  |     |
| Declaro que estou de acordo com a candidatura do servidor (assinatura):   |              |  |          |                  |       |  |         |  |     |
| <b>DECLARAÇÕES DO CANDIDATO</b>   |              |  |          |                  |       |  |         |  |     |
| Declaro necessitar de condições especiais para realização da prova:   |              |  |          |                  |       |  |         |  |     |
| ( ) Sim. Especificar quais:      ( ) Não.   |              |  |          |                  |       |  |         |  |     |
| Declaro que estou de acordo com os termos do Edital de Seleção para servidores efetivos do Iphan – cargos de nível superior e médio do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan - 2025. |              |  |          |                  |       |  |         |  |     |
| Data: / / ,   |              |  |          |                  |       |  |         |  |     |
| Assinatura do candidato   |              |  |          |                  |       |  |         |  |     |

**ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS), QUILOMBOLAS, INDÍGENAS OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Eu, , inscrito no CPF nº , venho por meio deste, declarar que sou:

- ( ) Preto(a)  
( ) Pardo(a)  
( ) Quilombola  
( ) Indígena  
( ) Pessoa com deficiência

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo 1º do art. 11 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

, de de 2025.

Assinatura do candidato

**ANEXO III - PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO E DA CARTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO**

|   |   |
|---|---|
| Orientação de trabalhos de graduação ou pós-graduação na área de interesse para o campo da preservação. | 0,3 pontos para cada orientação.  |
| 1.4. Experiência profissional fora do Iphan   | Pontuação máxima para o item 1.4 – 7 pontos   |
| Experiência na área de interesse para o campo da preservação.   | 1 ponto para cada ano de experiência ou carga horária mínima de 1.440 horas, podendo somar os períodos de diferentes experiências para completar essa carga horária.    |
| Experiência na área de formação do candidato.   | 0,5 pontos para cada ano de experiência ou carga horária mínima de 1.440 horas, podendo somar os períodos de diferentes experiências para completar essa carga horária. |
| Participação em comitês/conselhos sem relação com a trajetória do candidato no Iphan.                   | 0,5 pontos para cada representação, com duração mínima de um semestre cada.   |
| 1.5. Produção bibliográfica   | Pontuação máxima para o item 1.5 – 7 pontos   |
| Trabalhos publicados em periódicos e livros.  | 0,5 pontos para cada trabalho.  |
| Trabalhos publicados em anais de encontros científicos.   | 0,25 pontos para cada trabalho.   |
| Apresentação de trabalhos em eventos científicos (comunicação oral, pôsteres e outros).                 | 0,25 pontos para cada apresentação.   |

|   |  |
|---|--|
| <b>1.6. Outros</b>  | Pontuação máxima para o item 1.6 – 3 pontos                          |
| Experiência profissional ou produção bibliográfica julgada pertinente pela comissão de avaliação. | Pontuação e critérios serão explicitados pela Comissão de Avaliação. |
| <b>2. CARTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – MÁXIMO 25 PONTOS</b>  |  |
| <b>ITENS</b>  | <b>PONTUAÇÃO/CRITÉRIO</b>  |
| 2.1 Justificativa para a candidatura ao Mestrado  | Pontuação máxima para o item 2.1 – Máximo 5 pontos                   |
| Aspectos da trajetória do candidato relevantes para a candidatura.                                | Pontuação e critérios serão explicitados pela Comissão de Avaliação. |
| Interesse demonstrado para participação no Mestrado.  | Pontuação e critérios serão explicitados pela Comissão de Avaliação. |
| 2.2 Apresentação das questões e/ou problemas para orientar um projeto de pesquisa                 | Pontuação máxima para o item 2.2 – Máximo 10 pontos                  |
| Capacidade de articular/formular as questões propostas e/ou problemas.                            | Pontuação e critérios serão explicitados pela Comissão de Avaliação. |
| Capacidade de justificar as questões propostas e/ou problemas.                                    |  |
| Articulação das questões propostas e/ou problemas com a experiência profissional.                 |  |
| 2.3 Apresentação das principais atividades práticas   | Pontuação máxima para o item 2.3 – Máximo 10 pontos                  |
| Descrição e justificativa das atividades apresentadas.  | Pontuação e critérios serão explicitados pela Comissão de Avaliação. |
| Relevância das atividades apresentadas.   |  |

**ANEXO IV - CONCEITOS E PONTUAÇÃO TOTAL**

| ETAPA                      | RESULTADO   |
|----------------------------|---|
| Habilitação da Candidatura | Eliminatória<br>Habilitado ou não habilitado  |
| Prova<br>(até 50 pontos)   | Classificatória e Eliminatória<br><br>Serão considerados na avaliação de cada questão os seguintes itens:<br>clareza e estruturação do texto;<br>compreensão da bibliografia indicada;<br>capacidade analítica.<br><br>Serão eliminados os candidatos que obtiverem menos de 60% de aproveitamento da prova.<br><br>Curriculum Lattes – até 25 pontos |

|   |   |
|---|---|
| <p><b>Avaliação do currículo e carta de exposição de motivos (até 50 pontos)</b></p> <p>Pontuação atribuída aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência (15 pontos)</p> | <p>Serão considerados na avaliação do Currículo Lattes apenas os itens que apresentam a documentação comprobatória e de acordo com o Anexo 3.</p> <p><b>Carta de exposição de motivos – até 25 pontos</b></p> <p>Serão considerados na avaliação da Carta de exposição de motivos os seguintes itens:</p> <p>justificativa para a candidatura ao Mestrado Profissional do Iphan;</p> <p>apresentação das questões e/ou problemas que identifica, relacionados à sua experiência profissional, passíveis de orientar um projeto de pesquisa a ser desenvolvido na dissertação do Mestrado;</p> <p>apresentação das principais atividades práticas que julga pertinentes para serem desenvolvidas na Unidade durante a realização do Mestrado, incluindo a descrição, justificativa e relevância da atividade para a sua formação.</p> <p>Aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, serão atribuídos 15 (quinze) pontos, conforme os itens 10 e 12 deste Edital.</p> |
| <p><b>Procedimentos de Heteroidentificação aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)</b></p>  | <p><b>Classificatória</b></p> <p>Identificação da condição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), utilizando-se exclusivamente do critério fenotípico.</p> <p>Caberá à Comissão convocar os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) existentes entre os 03 (três) candidatos mais bem pontuados para cada região do país, para entrevista de confirmação do conteúdo da Autodeclaração. No momento da entrevista, o candidato deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo. O candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo à Comissão avaliar tais condições no momento da entrevista. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos não autodeclarados.</p>                |
| <p><b>Homologação</b></p>   | <p><b>Classificatória</b></p> <p>Verificação das etapas classificatórias e homologação da seleção final dos candidatos por região. O 1º colocado em cada</p>  |

|  |  |
|--|--|
|  | <p>região do país assumirá a vaga e os demais poderão ser chamados em caso de desistência ou desligamento do 1º ou 2º colocados, até o segundo mês de início do curso. Também caberá à Comissão verificar entre os candidatos mais bem pontuados para cada região do país, a documentação que comprove a condição autodeclarada de quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência. O candidato cuja autodeclaração não for comprovada pela documentação apresentada não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos não autodeclarados.</p> |
|--|--|

#### ANEXO V - BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA

1. CHUVA, Márcia. Patrimônio Cultural em perspectiva decolonial: historiando concepções e práticas. In: DUARTE, Aline (ed.). Seminários DEP/FLUP. v. 1. Porto: Universidade do Porto, 2020, p. 16-35. Disponível: <https://doi.org/10.21747/9789898969682/seminariosv1a1> Acesso em 23/07/2025.
2. HARTMAN, Saidiya. O Tempo da Escravidão. Periódicus. n. 14, v. 1. Salvador: UFBA, nov. 2020/abr.2021, p. 242-262. Disponível: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistaperiodicus/article/view/42791> Acesso em 23/07/2025.
3. XAKRIABÁ, Célia. Amansar o giz. Piseagrama, Belo Horizonte, n. 14, p. 110-117, jul. 2020. Disponível: <https://piseagrama.org/artigos/amansar-o-giz/> Acesso em 23/07/2025.